



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, terça-feira, 21 de dezembro de 1976

ANO I - Nº. 128

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.486 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.750.000,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Nº 6.260, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17. de março de 1.964,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 27.750.000,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias da Unidades abaixo discriminadas:

SECRETARIA DO GOVERNO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.3 - Entidades Estaduais	
01 - Pessoal.....	250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público	
01 - Pessoal.....	19.200.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.3 - Entidades Estaduais	
01 - Pessoal.....	4.000.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público	
01 - Pessoal.....	4.200.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1 - Inativos.....	100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do Art. 43, Itens II e III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação e por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

I - Excesso de Arrecadação.....	15.300.253,00
II - Anulação das seguintes dotações orçamentárias :	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....	172.000,00
3.2.4.0 - Juros	
3.2.4.2 - Juros de Empréstimos	
01 - Empréstimos Internos.....	1.090.055,00
3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.5 - Fundações Instituídas pelo Poder Público	
01 - Pessoal.....	2.363.863,00
06 - Salário-Família.....	300.000,00
07 - Contribuições de Previdência Social....	936.136,00

08 - Diversas.....	2.500.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	2.693,00
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.1.0 - Amortização	
4.3.1.2 - Amortização de Empréstimos	
01 - Empréstimos Internos.....	4.985.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o Item II, do artigo 2º serão deduzidos da programação abaixo discriminada:

FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento	
Programa 07 - Administração	
Subprograma 021 - Administração Geral	
Atividade 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.....	100.000,00
FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura	
Programa 07 - Administração	
Subprograma 021 - Administração Geral	
Atividade 2.040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.....	2.693,00
Atividade 2.045 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal.....	3.371.160,00
Programa 08 - Administração Financeira	
Subprograma 033 - Dívida Interna	
Atividade 2.041 - Amortização de Empréstimos.....	6.075.055,00
Programa 42 - Ensino de Primeiro Grau	
Subprograma 188 - Ensino Regular	
Atividade 2.048 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau..	300.000,00
Programa 45 - Ensino Supletivo	
Subprograma 213 - Cursos de Suplência	
Atividade 2.050 - Manutenção do Curso de Suplência.....	2.428.839,00
Programa 47 - Assistência a Educandos	
Subprograma 235 - Bolsas de Estudos	
Atividade 2.044 - Assistência Financeira a Entidades Privadas do Distrito Federal.....	172.000,00

Art. 4º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a seguinte programação:

FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento	
Programa 09 - Planejamento Governamental	
Subprograma 045 - Estudos e Pesquisas Econômico Sociais	
Atividade 2.012 - Manutenção dos Serviços e Atividades da Companhia do Desenvolvimento do Plano Central - CODEPLAN.....	250.000,00
FUNÇÃO 04 - Agricultura	
Programa 07 - Administração	
Subprograma 021 - Administração Geral	
Atividade 2.075 - Manutenção das Atividades da Fundação Zootécnica do Distrito Federal.....	4.200.000,00
FUNÇÃO 08 - Educação e Cultura	
Programa 42 - Ensino de Primeiro Grau	
Subprograma 188 - Ensino Regular	
Atividade 2.048 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau..	19.200.000,00
FUNÇÃO 10 - Habitação e Urbanismo	
Programa 07 - Administração	
Subprograma 021 - Administração Geral	
Atividade 2.066 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP.....	4.000.000,00
FUNÇÃO 15 - Assistência e Previdência	
Programa 82 - Previdência	
Subprograma 495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
Atividade 2.002 - Encargos com Inativos e Pensionistas...	100.000,00

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

-As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

-Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

-As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

-Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

-Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

-A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL**

do Distrito Federal

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 25 6830 Ramal 312

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Semestre Cr\$ 70,00
Ano Cr\$ 140,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr\$ 55,00
Ano Cr\$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr\$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

-(Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1976.
89ª da República e 17ª de Brasília

ELMO SEREJÓ FARIAS

IVAN GUANZIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.487 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Nº 6.280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 143.743/76,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....	300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 - Reserva de Contingência.....	900.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a Função 10 - Habitação e Urbanismo, Programa 60 - Serviços de Utilidade Pública.

blica, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade 2.073 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e serão deduzidos da Atividade 9.999 - Reserva de Contingência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1976
89ª da República e 17ª de Brasília

ELMO SEREJÓ FARIAS

IVAN GUANZIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.488 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera valores de Atividades e Projeto da Secretaria de Administração.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Item II do Art. 20 da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o que consta no processo Nº 034.354/76.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam alterados, na forma do quadro anexo, os valores das Atividades 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 2.036 - Manutenção das Atividades da Divisão de Divulgação e do Projeto 1.104 - Implantação do Sistema de Microfilmagem.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o presente Decreto refere-se ao elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de dezembro de 1.976
89ª da República e 17ª de Brasília.

ELMO SEREJÓ FARIAS

IVAN GUANZIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.488 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE - PROJETO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento		
PROGRAMA 07 - Administração		
SUBPROGRAMA 021 - Administração Geral		
PROJETO 1.104 - Implantação do Sistema de Microfilmagem	1.500.000,00	783.000,00
ATIVIDADE 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	58.390.000,00	59.407.000,00
ATIVIDADE 2.036 - Manutenção das Atividades da Divisão de Divulgação	2.440.000,00	2.140.000,00
T O T A L	62.330.000,00	62.330.000,00

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 124.594/76,

RESOLVE:

Conceder ao Capitão PM, LUIS ROBERTO GOMES BICHARA - RG n.º 166.240, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b" e parágrafo segundo da Lei n.º 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze sem o passador na fita, instituída pelo Decreto n.º 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 124.585/76,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro Sargento PM, WALTER DA SILVA LIMA - RG n.º 155.517, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b", e parágrafo segundo, da Lei n.º 6023,

de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze com Passador de Bronze, instituída pelo Decreto n.º 5904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 anos, de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 122.176/76,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JACYABRA TORRES DA SILVA, RG n.º 153.926, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b" e parágrafo segundo, da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, Medalha de Prata com Passador do mesmo metal, instituída pelo Decreto n.º 5904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, pelos bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único

do artigo 90, da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 122.973/76,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Cabo PM MARTINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS, RG n.º 177.814, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 101, II, 103, V, E 106, alínea "a", da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, e na forma do disposto nos artigos 93, I, 94, I e 2 e 105 e seu parágrafo único, da Lei n.º 5619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960 combinado com o artigo 89, parágrafo único, da Lei n.º 6022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo n.º 380.071/76,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado BM/1 n.º 840 - JOSÉ AIRTON DA COSTA E SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação e com remuneração calculada com base no soldo integral de sua graduação e as gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 89, II, 96, 97, II, 99, II e 100, da Lei n.º 6022, de 03 de janeiro de 1974, e mais os artigos 94, I e II, 95, II, e 104, II, da Lei n.º 5906, de 23 de julho de 1973, sem direito ao

Auxílio - Invalidez, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação, em consequência de acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do processo n.º 124.524/76,

RESOLVE:

Considerar reformado, ex officio, o Soldado PM, GERALDO DA SILVA AQUINO da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de agosto de 1968, na mesma graduação, com proventos integrais e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, 150, III, e 153, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 41.095, de 07 de março de 1957, e na forma dos artigos 137, "a" e "b", 146, "d" e 148, da Lei n.º 4328, de 30 de abril de 1964, "ex vi" do Decreto - Lei n.º 792, de 27 de agosto de 1969, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, e ter falecido antes do ato de reforma, com direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 124.583/76,

RESOLVE:

Conceder ao Subtenente PM Enfermeiro - JORGE RODRIGUES CORTE - RG n.º 159.970, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, parágrafo primeiro, letra "b" e parágrafo segundo, da Lei n.º 6023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Prata, instituída pelo Decreto n.º 5904, de 24 de fevereiro de 1906, modificado pelo Decreto n.º 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DESPACHOS

PARECER N.º: 428/76

PROCESSO N.º: 010.680/76

INTERESSADO: EDSON SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Mem.º. n.º. 041/76 - DLFO/SVO

Encaminha termo de embargo.

EMENTA:

Para despojar o usurpador de bem de uso comum do povo pode o Distrito Federal ou ingressar em juízo com reintegratória de posse ou, no exercício da polícia do bem público, praticar o esforço, qualquer que seja o tempo do esbulho.

Cabe ao Governador a opção.

Senhora 3ª. Subprocuradora - Geral

RELATÓRIO

Tendo constatado construção irregular nas proximidades da Estrada Parque Taguatinga, a SVO

notificou a quem de direito demoli-la, no que foi desatendida. Dirigiu-se então à TERRACAP, solicitando o lhe ajuizamento de interdito possessório com cumulação de pedidos - reintegração e desfazimento da obra. Na TERRACAP fez-se juntada aos autos de parecer proferido, em outro feito, pelo Chefe da Divisão de Registro e Controle Imobiliário da Companhia. No parecer se enfrenta hipótese de construção em área de terras do domínio do Distrito Federal, concluindo-se pertencer a este LEGITIMATIO para reintegratória de posse.

PARECER

2... De informação gerada no Serviço de Topografia da TERRACAP verifica-se que a usurpação teria comprometido área de propriedade da NOVACAP. Se a União e o Distrito Federal não a reservaram para esta empresa, na oportunidade da formação do capital da TERRACAP, a região da obra irregular passou ao patrimônio desta Companhia.

Dentro desse quadro, em qualquer das hipóteses, seria indisputável a ilegitimidade do Distrito Federal para requerimento de possessória. Titulado estaria, sempre, para ajuizamento de demolitória, não por lesão à sua posse ou à sua propriedade mas por infringência de normas edilícias de construir. No entanto, a Administração parece não pretender efeito tão limitado. Percebe-se que ela visa despejar o usurpador da área, com sua recuperação definitiva por parte de quem quer que seja seu proprietário dentre as entidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

3... Suponhamos que se venha a demonstrar que a região foi regularmente loteada, o que cumpridamente se poderá fazer, como se deverá fazer, mediante oferecimento de xerocópias de planta e memorial fornecíveis pelo oficial do registro imobiliário competente. Digamos que dos documentos se colha que o trecho esbulhado é espaço livre. Essa angulação nos conduzirá a recomendação diferente da do Parecer nº. 366/75 - 3ª. SPRG., que indicou ingresso em Juízo. Fique bem entendido que não se trata de impugnar-lhe a orientação, que é juridicamente acertada. Vai-se apenas realçar que outra opção existe para o Poder Público, conforme a classe do bem usurpado.

4... É sabido que o domínio público abrange bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais (art. 63, I, II e III do C.C.; art. 803, I, II e III do Regulamento Geral de Contabilidade Pública). Entre os primeiros incluem-se os espaços livres em loteamento. Antes do disposto no art. 4º, do Decreto-lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, era o que já sustentava PONTES DE MIRANDA, com apoio em preceito do Decreto-lei nº. 58, de 10 de dezembro de 1937 ("Tratado de Direito Privado", Editora Borsoi, v. XIII, Parágrafo 1452, nº. 2).

4 - A Por serem inalienáveis, os bens de uso público estão fora do comércio (art. 66 do C.C.). Em consequência disso, são insuscetíveis de posse. A apreensão deles, por outrem que não seu proprietário, guarda os sinais externos da posse, mas posse não é por falta de res habilis. Onde a apreensão, desmerecendo a proteção prevista nos arts. 499 e seguintes do C.C. e no art. 926 do C.P.C., reduzir-se a mera detenção. Por isso mesmo, ao ente titular do bem de uso público é lícito agir diretamente contra o usurpador, a qualquer tempo da espoliação, no exercício de seu poder de polícia, para despojar-lo da coisa. De fato, "a proteção do uso comum... incumbe à polícia (PONTES DE MIRANDA, obra citada, v. II, Parágrafo 152).

Porventura não seria caso de polícia o escorramento de quem detivesse trecho da Esplanada dos Ministérios por mais de ano e dia? 5... É provável que, nesta altura, já alguém nos tenha feito a injustiça de

pensar que nos olvidamos do disposto no art. 20 do Decreto-lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, a saber:

"Art. 20. Aos bens imóveis da União, quando indevidamente ocupados, invadidos, turbados na posse, ameaçados de perigos ou confundidos em suas limitações, cabem os remédios de direito comum".

O preceito aplica-se à classe de bens imóveis exemplificativamente mencionados no art. 1º, do Decreto-lei, ou seja, aos bens dominicais. Ocorre, ainda, que nele não é estabelecida a imprescindibilidade do apelo ao Judiciário; ali apenas se declara ser facultado o uso dos "remédios do direito comum". Anote-se: até mesmo quanto aos bens imóveis dominicais se reserva à União privilégio da autotutela no Decreto-lei nº. 9.760, a teor do preveito no

"Art. 71. O ocupante de imóvel da União, sem assentimento desta, poderá ser sumariamente despejado e perderá, sem qualquer direito a indenização, tudo quanto haja incorporado ao solo, ficando ainda sujeito ao disposto nos arts. 513, 515 e 517 do Código Civil".

Ora, se assim é quanto aos imóveis aforáveis, locáveis e cedíveis, assim há de ser, com mais forte razão, relativamente aos bens de uso comum do povo.

5a... Semelhante observação é também válida, relativamente ao patrimônio do Distrito Federal. A precariedade é indissociável de seus bens dominicais, conforme se vê do art. 24 da Lei nº. 4.545 de 10 de dezembro de 1964, assim expresso:

"Art. 24. A utilização de espaços em próprios da Prefeitura do Distrito Federal ou de empresas a ela vinculadas será feita em caráter precário, a juízo exclusivo do Prefeito e mediante pagamento de taxa de ocupação, reajustável na conformidade do critério estabelecido no art. 5º da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1964".

CONCLUSÃO

6... Vamos agora resumir o exposto e concluir.

Primeiro: os autos carecem de elementos capazes de esclarecer qual o titular do domínio sobre o imóvel invadido - NOVACAP, TERRACAP ou Distrito Federal? Não há nos autos, de fato, nenhuma prova satisfatória nesse sentido. A prevaler a informação do Serviço de Topografia da TERRACAP, a NOVACAP é que é a proprietária do bem. Para começo de investigação, admitamos que assim seja. Se a Companhia renegar a aludida informação, fique-lhe o ônus de nomear e provar quem é o proprietário da coisa. Se indicar a TERRACAP, da alegação fará prova com o ato da formação do capital desta empresa; se indicar o Distrito Federal, disso fará prova com produção de xerocópias da planta e memorial do loteamento a serem providenciadas junto ao cartório do registro imobiliário da inscrição, das quais se possa inferir com segurança se a área usurpada é espaço livre ou qualquer outro tipo de logradouro público. Enfim, dê-se a palavra à NOVACAP, certa ela de que não bastam afirmações; é preciso que elas sejam lastreadas de provas documentais. Se ficar demonstrado que os terrenos esbulhados são de propriedade da NOVACAP ou TERRACAP, deverá a proprietária ingressar em Juízo, já que não lhe compete o poder de polícia.

Segundo: se pelos documentos aludidos ficar demonstrado esbulho de bem de uso comum do povo, o Distrito Federal poderá de duas uma:

a) - ou requerer ação reintegratória de posse, na forma preconizada no Parecer nº. 366/75 - 3ª. SPRG.,

b) - ou exercer sua autotutela, reintegrando-se na posse, qualquer que seja o tempo de detenção da coisa. Em suma, é prescindível o apelo ao Judiciário.

Se a Administração se inclinar pelo uso de seu poder de polícia, é desnecessário fazer o processo retornar à Procuradoria Geral. Basta providenciar a reintegração de posse através da Secretaria de Segurança Pública.

6a... Devemos assinalar que, em grande número, fenômenos semelhantes ao de que cogitamos os autos vêm ocorrendo com as áreas verdes adjacentes aos lotes dos Setores de Habitação Individual Norte e Sul. Também nos Setores de Habitação Individual Geminada, adjacentes à Av. W/3, as áreas verdes têm sido cercadas pelos donos dos lotes confrontantes.

Seria aconselhável, numa homenagem ao princípio da "moralidade administrativa", tão bem exposto em monografia excelente por WANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO, que se adote policiamento global das áreas de uso comum do povo, usando-se medidas de caráter geral. Evitar-se-iam, desta maneira, o agravamento do problema e alusões a perseguições e protecionismos.

Brasília, 11 de novembro de 1976

JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador do Distrito Federal
FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
Procurador do Distrito Federal
HELION MOREIRA SILVA
Procurador do Distrito Federal
HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador do Distrito Federal
VALTÊNIO MENDES CARDOSO
Procurador do Distrito Federal
ARY LOPES RODRIGUES
Procurador do Distrito Federal
OCTÁVIO LEITE DE SOUZA
Procurador do Distrito Federal

Senhor Procurador Geral

Aprovo o Parecer nº. 428/76 - 3ª. SPRG, de fls. 22/26, e a cota aditiva de fls. 27/v.

Preliminarmente, imprescindível é a determinação da propriedade do imóvel invadido para que possa o órgão adotar a medida legal adequada.

Na hipótese de ser a NOVACAP ou a TERRACAP a titular do domínio, competir-lhe-á o ingresso em Juízo, de ação própria para reintegração de posse.

Por outro lado, constatando-se pertencer o imóvel efetivamente ao domínio público, terá o Distrito Federal legitimação para solucionar a questão mediante o exercício do poder de polícia, através da Secretaria de Segurança Pública, ou por intervenção judicial, por meio de ação própria.

Neste caso, caberá ao Excelentíssimo Senhor Governador a decisão sobre o remédio a ser utilizado.

Finalmente, ao submeter o presente à elevada consideração de V. Exa., sugiro, se merecer aprovação superior, o seja em caráter normativo, visando a rápida solução dos inúmeros problemas dessa espécie, com os quais vem se confrontando a Administração do Distrito Federal.

A elevada apreciação de V. Exa.

Brasília, 18 de novembro de 1976

MARIA PAULA SABOYA GOMES
3ª. Subprocuradora Geral

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº. 428/76 - 3ª. SPRG, subscrito pelos ilustres Procuradores lotados na 3ª. Subprocuradoria Geral, na forma do encaminhamento procedido pela Ilma. Sra. 3ª. Subprocuradora Geral.

Cuida os autos de área ocupada irregularmente pelo Sr. EDSON SIQUEIRA CAMPOS, localizada à margem esquerda do Córrego Vicente Pires - Estrada Parque de Taguatinga. Notificado o ocupante ilegal para as providências de demolição das benfeitorias existentes, um barraco

de madeira, não deu o mesmo cumprimento ao mandamento administrativo.

Submetida a questão à TERRACAP para as medidas de reintegração da posse da área pública invadida, constatou-se tratar de área desapropriada e transferida para a União e para a NOVACAP, como se vê da informação de fls. 07.

As fls. 08 croquis referente ao local usurpado, e às fls. 09 o laudo de vistoria.

As fls. 14/17 Parecer do Chefe da Divisão de Registro e Controle Imobiliário da TERRACAP, emitido em caso de ocupação irregular de terra do domínio do Distrito Federal, concluindo pela legitimidade do Distrito Federal para a propositura de ação possessória.

Como bem demonstrado no Parecer nº. 428/76 - 3ª. SPRG, ora em apreciação, não se acha suficientemente provada a propriedade da área usurpada. Se do Distrito Federal, da TERRACAP ou da NOVACAP.

A informação da Seção de Topografia da TERRACAP (fls. 07), já mencionada, diz ser a área do domínio da NOVACAP.

A dúvida há de, previamente a quaisquer medidas, ser elucidada nos termos propostos no Parecer, consoante o nº. 06, para o fim de que se caracterize devidamente a legitimidade da parte para requerê-las, isto é, a competente ação reintegratória da posse da área, que se convier, poderá ser cumalada com a ação demolitória da construção na mesma erigida.

Observa-se que, no caso de integrar o imóvel indicado no processo os bens públicos do Distrito Federal, como espaço livre, e, portanto, constituindo bem de uso comum do povo (Art. 66, I, Código Civil) poderá proceder-se através de intervenção judicial, ou mediante a executividade do ato de polícia pela administração, com seus próprios recursos, via Secretaria de Segurança Pública, conforme acentuado no Parecer. No entanto, pondero, que a meu ver, tal opção somente poderá ser adotada a juízo exclusivo de Vossa Excelência, quem melhor saberá decidir das repercussões de natureza política e social que poderão advir da aplicação, de maneira indistinta, do direito de autotutela do Estado, prescindindo-se do mandado judicial, para o efeito da imissão na posse de terra clandestinamente ocupada, e restituição do bem à sua situação anterior.

Esclareço que a ponderação se faz necessária, haja vista o grande número de casos assemelhados existentes no Distrito Federal, motivo que levou a Ilma. Sra. 3ª. Subprocuradora Geral a sugerir a declaração normativa do Parecer que submeto à superior consideração de Vossa Excelência.

PRG, em 07 de dezembro de 1976.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador - Geral

Aprovo o Parecer da Procuradoria Geral, na forma do encaminhamento do Procurador Geral, em caráter normativo.

Adote-se as medidas requeridas no item 6.1. do Parecer, devendo as providências constantes do item 6.2. serem aconselhadas em cada caso.

Em 10/12/76

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PARECER Nº 1.811/76 - 4ª SPRG
PROCESSO Nº: 122.533/76
INTERESSADO: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
ASSUNTO: Minutas de Anteprojetos de Leis.

EMENTA:

Os Conselhos de Justificação e de Disciplina previstos nos Estatutos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, serão regulados por Leis especiais, na for-

ma dos artigos 48 e 49, das Leis 6.023 e 6.022, de 03 de janeiro de 1974.

Senhor 4º Subprocurador Geral:

RELATÓRIO:
Em ofícios de nºs CBDF -S -0791 e 0801, de 31 de outubro e 03 de novembro de 1976, o Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal submete à apreciação do Exmo. Senhor Governador Anteprojetos de Leis dispostos sobre os Conselhos de Justificação e Disciplina nas Corporações militares do Distrito Federal, através do Senhor Secretário de Segurança Pública, depois de ouvido o Comando Geral da PMDF.

Na Polícia Militar foram elaboradas as minutas de fls. 02/16, ora encaminhadas à Procuradoria Geral, juntamente com as propostas pelo CBDF, para elaboração de novas minutas que atendam às duas Corporações.

PARECER:

A matéria a ser regulada por Leis especiais, de natureza local, oriundas do Senado Federal, na forma do art. 17 - parágrafo 1º, combinado com o art. 42 - V, da Constituição Federal, é tratada na Seção III, do Capítulo III, do Título II, das Leis 6023 e 6022, de 03 de janeiro de 1974, em disposições idênticas, constantes dos artigos 48 e 49 destas Leis.

Atentos à norma disciplinadora do art. 24 da Lei orgânica das Polícias e Corpos de Bombeiros dos Estados, Territórios e Distrito Federal - DL 667/69, a legislação local das Corporações Militares do Distrito Federal terá sempre como paradigma e marco limitador a legislação pertinente às Forças Armadas.

Daí, termos levado em consideração na elaboração dos anteprojetos solicitados a Lei 5836/72 e o Decreto 71.500/72, que dispõem respectivamente, sobre o Conselho de Justificação e sobre o Conselho de Disciplina, no âmbito das Forças Armadas, além das normas expressas contidas em seus respectivos Estatutos.

É essa a orientação seguida pela Inspeção Geral das Polícias Militares, órgão do Ministério do Exército, ao qual está afeto o controle, em nível federal, das Corporações Militares do Distrito Federal, conforme se verifica nas minutas juntadas aos processos 125.628/75 e 125.640/75.

Alguns dispositivos propostos, especialmente pela PMDF, embora oportunos, não integram as minutas elaboradas por esta Subprocuradoria, alguns por não estarem conformes à norma restritiva do art. 24 do DL 667/69 e outros por entendermos melhor colocados em instruções complementares a serem baixadas pelos próprios Comandantes Gerais das Corporações na forma do art. 18 do anteprojeto do Conselho de Justificação e art. 19 do anteprojeto do Conselho de Disciplina, além da oportuna aplicação das normas do Código de Processo Penal, subsidiariamente.

Foram atendidos os artigos 48, parágrafo 2º, e 49, parágrafo 2º, das Leis 6023 e 6022/74, para o estabelecimento da competência, respectivamente, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e do Comandante Geral das respectivas Corporações, para julgar, em única instância, os processos oriundos do Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, entendemos em condições de serem submetidos ao Excelentíssimo Senhor Governador, os Anteprojetos de Leis, dispostos sobre o Conselho de Justificação e sobre o Conselho de Disciplina, na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e respectivas exposições, de motivos, elaborados em obediência aos artigos 48 e 49, das Leis 6023 e 6022/74, ob-

servada as disposições constantes da Lei organica das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal.

É o parecer.
S.M.J.

Brasília, 15 de setembro de 1976

JOSÉ WAGNER DO AMARAL
Procurador

De acordo.

Aprova o Parecer nº 1.811/76 - 4º SPRG e Minutas de Anteprojetos de Leis que dispõem sobre os Conselhos de Justificação e Disciplina nas Corporações Militares do Distrito Federal.

A consideração do Doutor Procurador Geral.

Em, 22 de setembro de 1976

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ
4º Subprocurador Geral

CONCLUSÃO

Aos 22 de setembro de 1976 faço estes autos conclusos ao Dr. Procurador Geral.
Floro Adelino Mendonça
Seção de Expediente - 4º SPRG
Chefe

Senhor 4º Subprocurador Geral:
Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, art. 48, da Lei nº 6.023/74 e Parágrafo 2º, art. 48 da Lei nº 6.023/74, ensejando que os Processos dos Conselhos de Justificação sejam julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, penetrando, portanto, no campo judiciário, e, achando-se, reservado à União legislar sobre a justiça e as garantias das polícias militares (EC nº 1/69, art. 8º, item XVII, nº V) solicito reestudo sobre a competência legislativa no tocante ao projeto de criação do Conselho de Justificação da Polícia Militar. Do Congresso Nacional ou do Senado Federal?
Quanto ao Corpo de Bombeiros não competindo à União legislar sobre a matéria, creio que, se se conclui-se pela competência do congresso para decretar a lei que cria o Conselho de Justificação da Polícia Militar do Distrito Federal, por medida de economia do processo legislativo, poder-se-ia admitir a competência dupla do Congresso, originária para a Polícia Militar e por dependência para o Corpo de Bombeiros.

PRG, em 10 de novembro de 1976

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Aos 10 de novembro de 1976 foram-me entregues estes autos do (a) Dr. Procurador Geral, e, na mesma data, faço-os conclusos a (a) Dr. 4º Subprocurador Geral.
Mª. de Lourdes
P/Floro Adelino Mendonça
Seção de Expediente 4º SPRG
Chefe

EMENTA:

A competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal para julgar os processos oriundos do Conselho de Disciplina de suas Corporações Militares é matéria definida em Lei Federal - DL 667/69 - Lei organica das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e Distrito Federal, dentro da competência constitucional da União (EC - nº 1/69, art. 8º, item XVII, alínea "V").

Senhor 4º Subprocurador Geral:
RELATÓRIO:

Depois de examinado por esta Subprocuradoria conforme parecer nº 1.811/76 - 4º SPRG, retorna o presente processo para reestudo no que se refere à competência legislativa para criação do Conselho de Justificação da Polícia Militar, se do

Congresso Nacional se do Senado Federal, tendo em vista o disposto no art. 48, parágrafo 2º da Lei nº 6.023/74, e art. 48, parágrafo 2º, da Lei nº 6.023/74, conferindo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal competência para julgar os processos oriundos desse Conselho, penetrando portanto, no campo judiciário onde se reserva à União, legislar sobre justiça e garantia das polícias militares (EC nº 1/69 - art. 8º, item XVII alínea "V"), nos termos do despacho de fls. 47.

Conclui o referido despacho, que se se concluir pela competência do Congresso Nacional para decretar a lei que cria o Conselho de Justificação da PMDF, poder-se-ia admitir a competência dupla do Congresso. Originária para a PM e por dependência para o Corpo de Bombeiros, uma vez que não compete à União legislar sobre a matéria, no tocante à esta última Corporação.

PARECER:

Em dezembro de 1970, quando processos oriundos das Corporações Militares de Brasília se avolumavam nos Gabinetes da Procuradoria Geral, do Tribunal de Contas, do Governador do Distrito Federal, pendentes de solução, matéria semelhante nos foi encaminhada para exame - reestudar o regime jurídico de seus integrantes.

Naquela ocasião, em parecer normativo aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador (Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - págs. 96/143.), concluímos que o regime jurídico da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é o da Constituição Federal, o da Lei Federal para a Lei orgânica propriamente dita, e o das leis locais para direitos, vantagens, regalias e vencimentos de seus integrantes.

Dentro dessa definição, como naquela ocasião, também agora encontramos a resposta para as indagações que hoje, novamente, nos são propostas.

Realmente, a Constituição Federal, em seu art. 8º, item XVII, alínea "V", reserva para a União a competência para legislar sobre "organização efetivos, instrução, justiça e garantias das polícias militares e condições gerais de sua convocação, inclusive mobilização", para logo em seguida acrescentar no parágrafo único deste mesmo artigo, que "a competência da União não exclui a dos Estados para legislar supletivamente sobre as matérias das alíneas "c", "d", "e", "n", "q" e "v" do item XVII, respeitada a lei federal" (grifamos).

Embora, pois, reservando para a União competência para legislar sobre a matéria acima, não excluiu a Carta Magna a competência dos Estados para legislar sobre a mesma matéria, respeitada a lei federal.

Entretanto, no caso em exame, o estabelecimento da competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para julgar em instância única, os processos oriundos do Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, decorre de dispositivo expresso de Lei Federal, dentro da competência constitucional reservada à União na alínea "v", do item XVII, do art. 8º, da Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69.

Não houve o exercício da competência supletiva pelo Distrito Federal, mas sim, o exercício da competência específica da União através da Lei Federal - Decreto-Lei nº 667/69, que encerra os dispositivos da lei orgânica das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, que em seu art. 20, assim estabelece:

"Art. 20 - A Justiça Militar Estadual de primeira instância é constituída pelos Conselhos de Justiça previstos no Código de Justiça Militar. A de segunda instancia será um tribunal Especial, ou o Tribunal de Justiça". (grifamos).

Por conseguinte, a disposição das Leis locais decretadas pelo Senado Federal - Leis nºs 6.022 e 6.023, de 03 de janeiro de 1974, no mesmo art. 48, nada mais fez do que ratificar determinação de Lei Federal, que remetia para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal o julgamento dos processos oriundos do Conselho de Justificação de suas Corporações Militares.

Lembramos finalmente, que as disposições acima, contidas no Decreto - Lei nº 667/69, bem como todas as normas constitucionais aplicáveis à Polícia Militar, são aplicáveis ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, por determinação expressa do mesmo Decreto - Lei nº 667, no parágrafo unico de seu art. 26:

"Art. 26 -
Parágrafo unico. Aos Corpos de Bombeiros Militares aplicar-se-ão as disposições contidas neste Decreto - Lei exceto o disposto nos artigos 6º e seus parágrafos e artigo 7º".

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, por se tratar de norma de direito local, e respeitada a lei federal (DL 667/69 - art. 20), entendemos correta a competência legislativa do Senado Federal para decretar a criação do Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma do art. 17 - parágrafo primeiro, da Constituição federal.

É o parecer.
S.M.J.

Brasília, 25 de novembro de 1976

JOSÉ WAGNER DO AMARAL
Procurador

Aprovo o Parecer nº 1.865/76 - 4º SPRG, constantes de fls. 49/52 Exposições de Motivos e Minutas de Anteprojetos de Leis, que dispõem sobre o Conselho de Justificação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
A consideração do Doutor Procurador Geral.

Em 01 de dezembro de 1976

FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
4º Subprocurador Geral
Substituto

CONCLUSÃO

Aos 01 de dezembro de 1976 faço estes autos conclusos ao Dr. Procurador Geral.
Mª. Lourdes
P/Floro Adelino Mendonça
Seção de Expediente 4º SPRG
Chefe

Senhor Governador

Aprovo os Pareceres nºs 1.811/76 e 1.865/76 - 4º SPRG, bem como as minutas de Exposição de Motivos e Anteprojetos - constantes de fls. 24/43, que dispõem sobre os Conselhos de Justificação e de Disciplina da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma do encaminhamento procedido pelo Ilmo. Sr. 4º Subprocurador Geral.

O Parecer nº 1.865/76 - 4º SPRG, espandendo a dúvida por mim suscitada quanto à competência do órgão legislativo para votar a matéria, complementa o Parecer nº 1.811/76 - 4º SPRG, definindo - se de forma iterativa, a competência do Senado Federal.

Na elaboração dos anteprojetos tomou - se por paradigma a lei nº 5.836/72, o Decreto nº 71.500/72 e Estatutos que regulam os Conselhos de Justificação e de Disciplina das Forças Armadas, tendo em vista orientação da Inspeção Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército.

A consideração de Vossa Excelência, em 06 de dezembro de 1976

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
PROCURADOR GERAL

De acordo. Ao Gab. Civil.
Em 10/12/76
ELMO SEREJO FARIAS

Gabinete Civil

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

LICENÇA MÉDICA

SERVIDOR: Manoel Rosa de Oliveira
MATRICULA: 1.263
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 09.09.76 a 30.09.76
Atestado Médico n.º 2729 - DSM

SERVIDOR: Manoel Rosa de Oliveira
MATRICULA: 1.263
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 01.10.76 a 30.10.76
Atestado Médico n.º 2969 - DSM

SERVIDOR: Antonio de Oliveira Bastos
MATRICULA: 1.279
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 17.09.76 a 17.11.76.
Atestado Médico n.º 2645 DSM

SERVIDOR: Augusto Alves Pinto
MATRICULA: 1.983
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 06.10.76 a 08.10.76.
Atestado médico n.º 3072 DSM

SERVIDOR: José Hermelindo de Oliveira
MATRICULA: 4.078
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 29.09.76 a 31.10.76
Atestado Médico n.º 3176 - DSM

SERVIDOR: José Hermelindo de Oliveira
MATRICULA: 4.078
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 01.11.76 a 15.11.76
Atestado Médico n.º 3323 - DSM

SERVIDOR: Loide Stoppa Correia Dantas
MATRICULA 4.131
ASSUNTO: Licença Gestante
DESPACHO: Concedo Licença Gestante no período de 01.09.76 a 1.º 01.77
Atestado Médico nº 2851 - DSM.

SERVIDOR: Francisca Alves dos Reis
MATRICULA: 5.799
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 2.10.76 a 05.11.76
Atestado Médico n.º 3439 - DSM

SERVIDOR: José de Alencar
MATRICULA: 6.374
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 24.10.76 a 10.11.76
Atestado Médico n.º 3402 - DSM

SERVIDOR: Francisca Silva Faleiros
MATRICULA: 6.740
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença Médica no período de 06.10.76 a 08.11.76.
Atestado Médico n.º 3247 - DSM

SERVIDOR: Waldemar Fernandes de Andrade
MATRICULA: 9.360
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo Licença Médica no período de 31.10.76 a 30.11.76
Atestado Médico n.º 3105 - DSM

SERVIDOR: Manoel Juvenal da Silva
MATRICULA: 11.177
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo Licença Médica no período de 04.11.76 a 15.01.77.
Atestado Médico nº 3194 - DSM

SERVIDOR: Raimundo Mendes Ribeiro
MATRICULA: 12.472
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 01.10.76 a 31.10.76.
Atestado Médico n.º 3002 - DSM

SERVIDOR: Raimundo Mendes Ribeiro
MATRICULA: 12.472
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 01.11.76 a 03.02.77.
Atestado Médico nº 3153 - DSM

SERVIDOR: Terezinha Santos Araujo
MATRICULA: 12.582
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença médica no período de 16.09.76 a 14.11.76
Atestado Médico n.º 2671 DSM

SERVIDOR João de Oliveira Lima
MATRICULA: 16.369
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo Licença Médica no período de 23.08.76 a 23.11.76
Atestado Médico n.º 2543 DSM

SERVIDOR: Cristina Maria Timponi
MATRICULA: 18.059
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: Concedo licença Médica no período de 11.07.76 a 11.08.76
Atestado Médico n.º 1953 - DSM

DESPACHO:

Maria Xavier de Andrade
Chefe da Seção de Pessoal - GAG
SUBSTITUTA

AGNALDO COBRA
Diretor da Divisão de Administ.
Geral - GAG

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO Atos do Diretor.

ATO DO DIRETOR
PRC Nº.: 140.440/76
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA/CAESB
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº. 140.440/76, no valor de Cr\$ 1.641,08 (um mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e oito centavos), em favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília -

CAESB, referente aos exercícios de 1973, 1974 e 1975, nos termos do art. 40, Parágrafo 2º., inciso II, combinado com o Parágrafo 1º., inciso II, do Decreto nº. 3.097 de 22 de dezembro de 1975.

Brasília, 10 de dezembro de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 2.41.546/76
INTERESSADO: LOURIVALDO SOARES MARQUES
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", do inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 17.033, de 31 de maio de 1971, dispense, a favor de LOURIVALDO SOARES MARQUES, licitação no valor de Cr\$ 193,00 (cento e

noventa e três cruzeiros), para ocorrer as despesas com a aquisição de jornais e revistas para esta Administração Regional.

Publique - se e encaminhe - se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências complementares.

Brazlândia, DF, 10 de dezembro de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

Lote 59 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223869/76
Interessado: Marlene Lima de Oliveira

Endereço: Quadra 16, Conjunto G, Lote 10 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223820/76
Interessado: Jorge Batista
Endereço: Quadra 03, Conjunto F, Lote 38 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223937/76
Interessado: José Ribeiro Duarte
Endereço: Quadra 02, Conjunto D - 14, Lote 25 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223879/76
Interessado: Eunice Neves de Souza
Endereço: Quadra 15, Conjunto B, Lote 20 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223936/76
Interessado: Miriam Torres Costa Botelho
Endereço: Quadra 06, Conjunto B, Lote 41 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223451/76
Interessado: Francisco Pereira Cordeiro
Endereço: Quadra 09, Conjunto A, Lote 03 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223913/76
Interessado: Arnobio Pereira da Silva
Endereço: Quadra 05, Conjunto D, Lote 12 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223858/76
Interessado: Celso de Almeida
Endereço: Quadra 01, Conjunto D, Lote 27 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223933/76
Interessado: José Augusto Alves
Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 59 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223640/76
Interessado: José Braziliiano de Araujo
Endereço: Quadra 15, Conjunto C, Lote 07 - Sobradinho
Assunto: Revalidação do Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223962/76
Interessado: João Rodrigues dos Santos
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 44 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223955/76
Interessado: Maria dos Remédios Jesus
Endereço: Quadra 05, Conjunto C, Lote 09 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223907/76
Interessado: Carlos Gomes da Silva
Endereço: Quadra 01, Conjunto C, Lote 17 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223944/76
Interessado: Ivan Pereira de Abreu
Endereço: Quadra 01, Conjunto D-01, Lote 52 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223897/76
Interessado: Francisco Rodrigues Damasceno
Endereço: Quadra 07, Conjunto B, Lote 04 - Sobradinho
Assunto: Revalidação do Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223804/76
Interessado: Lourival Soares Dantas
Endereço: Quadra 07, CL. 14 - Sobradinho
Assunto: Carta de Habite - se
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 221821/76
Interessado: João Batista da Silva Filho
Endereço: Quadra 08, Conjunto C, Lote 62 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223895/76
Interessado: Marcondes Reis Valério
Endereço: Quadra 10, Conjunto G, Lote 46 - Sobradinho
Assunto: Revalidação do Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223932/76
Interessado: Antônio Sabino de Lima

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73/76 - RA VI, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 12º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

1º - TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de nº 11/76 - RA VI, que designou o Arquiteto ALCEU CAMPOS DA PAZ, para Executor dos Serviços, adjudicados através do processo nº 201805/75 e da N.E. nº 28/75 - RA VI, cujo objetivo é a colocação de 300 luminárias a vapor de mercúrio no Setor Residencial Leste e de 01 conjunto de luminárias (03 pedálas) na Praça Padre Antonio Marcigaglia, desta cidade.

2º - DESIGNAR a Arquiteta SONIA MARIA BRANDÃO SIQUEIRA, para Executora dos mencionados serviços, conferindo - lhe as atribuições de acompanhar, fiscalizar e supervisionar as aludidas obras.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina, DF., 14 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/76 - RA VI DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto no inciso I, Parágrafo 1º do Art. 12º das Normas de Execução Orçamentária, e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

1º - TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de nº 31/76 - RA VI, que

Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 63 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223982/76
Interessado: Antônio Hildenir Pereira Cavalcante
Endereço: Quadra 02, Conjunto B - 12 - Lote 02 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223862/76
Interessado: Francisco Neves de Assis
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 04 - Sobradinho
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro e Publique - se

Processo: 223960/76
Interessado: Francisco Neves de Assis
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 04 - Sobradinho
Assunto: Cancelamento do Alvará de Construção nº 061/71
Despacho: Defiro e Publique - se

Sobradinho, 30 de Novembro de 1976

PAULO WILSON PÉRES
Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras - Sobradinho
VISTO:
FERNANDO CORASSA
Administrador Regional de Sobradinho - DF.

designou o Engenheiro LUIS CARLOS JACOB, para executor dos trabalhos de acompanhamento, fiscalização e supervisão dos serviços de, aproximadamente, 3.167 (tres mil, cento e sessenta e sete) metros quadrados de passeios e 3.372 (tres mil, trezentos e setenta e dois) metros quadrados de Grama (PAS-PALUM NOTATUM) na área do Campo de Futebol desta Cidade, adjudicados à firma CACIL - Reflorestamento e Construções Ltda., através do processo nº 201005/76.

2º - DESIGNAR, a Arquiteta SONIA MARIA BRANDÃO SIQUEIRA, para Executora dos mencionados trabalhos, conferindo - lhe as atribuições de acompanhar, fiscalizar e supervisionar as aludidas obras.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina, DF, 14 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor WADILENO HAMU, Secretário Datilógrafo, símbolo FC - 08, matrícula nº 18.173, para substituir o Chefe da Seção Financeira, símbolo FC - 08, da Divisão de Administração Geral, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 31.01.77, por motivo de férias do titular.

Planaltina, DF., 15 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor JOÃO ALVES DA COSTA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17257 do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, símbolo FC-06, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 31.01.77, por motivo de férias do titular.

Planaltina, DF, 15 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso da delegação de competência estabelecida no inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

Designar nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor FABIO RIBEIRO DE BRITO MACHADO, Agente Administrativo, Classe "B" Código SA - 401.3, matrícula nº 15.022, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo FC-06, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras,

desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 31.01.77, por motivo de férias do titular.

Planaltina, DF, 15 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS

PROCESSO: 203279/76

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ASSUNTO: Realização de despesa para custear as despesas com reparos e manutenção das Patrulhas Motomecanizadas desta Administração Regional.

DESPACHO: No uso da competência delegada pelo item I, do Artigo 29, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira estabelecidas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, combinado com o inciso I, parágrafo 3º, do Artigo anteriormente referenciado e com o inciso II, parágrafo 3º, do Artigo 33, do mencionado diploma legal, autorizo a realização de despesa e determino a emissão de empenho no valor de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para custear as despesas com reparos e manutenção das Patrulhas Motomecanizadas desta Administração Regional.

A DAG, para dar sequência ao processamento com vistas à efetivação da despesa.

Planaltina, DF, 10/Dezembro/76

WALFREDO DE FREITAS

PROCESSO: 203278/76

INTERESSADO: Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB
ASSUNTO: Realização de despesa com o fornecimento de Luz e Energia Elétrica.

DESPACHO: No uso da competência delegada pelo item I, do Artigo 29, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira estabelecidas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, combinado com o inciso I, parágrafo 3º, do Artigo anteriormente referenciado e com o inciso II, parágrafo 3º, do Artigo 33, do mencionado diploma legal, autorizo a realização de despesa e determino a emissão de empenho no valor de Cr\$ 31.963,15 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS), a favor da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para custear as despesas com o fornecimento de Luz e Energia Elétrica nos prédios e próprios desta Administração Regional.

A DAG, para dar sequência ao processamento com vistas à efetivação da despesa.

Planaltina, DF, 10/Dezembro/76

WALFREDO DE FREITAS

PROCESSO Nº 203287/76

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE DESPESA - Conservação de, aproximadamente,

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

10.000 metros quadrados de Grama Batatais (PASPALUM NOTATUM) no Campo de Futebol, situado no Setor Recreativo e Cultural, via WL-2 desta Cidade.

INTERESSADO: Divisão de Administração Geral/RA VI

DESPACHO: No uso de competência delegada pelo Artigo 29, item I, parágrafo 3º, Incisos I e II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 37, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, autorizo a realização de licitação, mediante Convite, para Conservação de Grama Batatais (PASPALUM NOTATUM), no Campo de Futebol, situado no Setor Recreativo e Cultural, via WL-2 desta Cidade.

A DAG, para as demais providências.

Planaltina, DF, 13 de dezembro de 1976

WALFREDO DE FREITAS
Administrador Regional

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor HUMBERTO MARTINS LEITE, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA - 401.3, matrícula nº. 8.850, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados durante o período em que exerceu a Função de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Administração

do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 1976

Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA - Administrador do SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferiu o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº 2356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe o Decreto nº. 1.703 de 31.05.71,

RESOLVE:

DESIGNAR OSVALDO TEODORO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº. 14.985, JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA, Arquiteto, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, matrícula nº. 18.779, JOSÉ GONTIJO DE REZENDE, Agente Administrativo Classe "C", Código SA401.4, matrícula nº. 11.226, JUAREZ ALVES DE CARVALHO, Assistente da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura e NINOTCHKA RABELO MENESES, Agente Administrativo Classe "B", Código SA - 401.3, matrícula 6.822, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, constituírem a Comissão de Licitação incumbida de julgar o Convite para execução, sob regime de empreitada por preço global, da construção do alambrado da Escola Modular da EQ. 24/26 do Guará II, objeto do processo nº. 305718/76.

Brasília, 14 de dezembro de 1976
Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA - Administrador do SRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 219-SEA, DE 17 DE dezembro DE 1976

PORTARIA Nº 219 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre numeração e atuação de processos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, incisos II e III e artigo 91, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2978, de 14 de agosto de 1975, combinados com o artigo 1º parágrafo 3º, do Decreto nº 3143, de 13 de janeiro de 1976,

RESOLVE:

1 - Ficam autorizados a atuar processos os órgãos de comunicação administrativa, relacionados no Anexo que acompanha a presente Portaria.

2. A numeração dos processos obedecerá às faixas numéricas estabelecidas no Anexo a que se refere o item anterior.

3. A presente autorização terá validade para os anos subsequentes, retornando -se, no começo de cada ano, ao número inicial da respectiva faixa numerica.

4. Não serão reenumerados, no âmbito do Distrito Federal, os processos autuados pelos órgãos constantes desta Portaria.

5. A presente Portaria integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal nos termos do artigo 5º, do Decreto de 21 de dezembro de 1971.

6. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

ÓRGÃO DE PROTOCOLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (PROTOCOLO GERAL) -
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS
ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CENTRAL DE ABASTECIMENTO S/A.
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A.
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

FAIXA NUMÉRICA

000.001 a 099.999
100.000 a 119.999
120.000 a 134.999
135.000 a 154.999
155.000 a 174.999
175.000 a 194.999
195.000 a 214.999
215.000 a 234.999
235.000 a 254.999
255.000 a 274.999
275.000 a 294.999
295.000 a 304.999
305.000 a 314.999
315.000 a 324.999
325.000 a 334.999
335.000 a 349.999
350.000 a 364.999
365.000 a 394.999
395.000 a 414.999
415.000 a 424.999
425.000 a 454.999
455.000 a 464.999
465.000 a 604.999
605.000 a 619.999
620.000 a 634.999
635.000 a 684.999
685.000 a 704.999
705.000 a 719.999
720.000 a 739.999
740.000 a 744.999
745.000 a 754.999
755.000 a 769.999
770.000 a 784.999

Brasília, 17 de dezembro de 1976

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 027.095/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 90/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 64/65 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 1.024.520,35 (um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros e trinta e cinco centavos).
 Em 01 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 032.307/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 89/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 72/73 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 31.535,92 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos).
 Em 01 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 027.091/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 88/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 48 da Comissão de Licitação desta Secretaria no valor de Cr\$ 28.365,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).
 Em 01 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 027.091/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 87/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 62 da Comissão de Licitação desta Secretaria, em favor da firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA., nos valores constantes de sua proposta.
 Em 01 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 32.0564/76

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 87/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 62 da Comissão de Licitação desta Secretaria, em favor da firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA., nos valores constantes de sua proposta.
 Em 01 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 032.311/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703 de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 91/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 144/145 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 358.586,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos).
 Em 09 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 034.306/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 117/76-SEA de acordo

com o parecer de fls. 36 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.442.310,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um cruzeiros.)
 Em 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 032.920/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 116/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 50 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 197.090,80 (cento e noventa e sete mil, noventa cruzeiros e oitenta centavos).
 Em 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 035.304/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-GAG

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 115/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 33 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 79.095,00 (setenta e nove mil, noventa e cinco cruzeiros).
 Em 10 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 034.340/76

INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços n.º 114/76-SEA de acordo com o parecer de fls. 156/157, da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor de Cr\$ 979.447,58 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos).
 Em 10 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º: 005.701/76

INTERESSADO: CHEFES DAS UNIDADES DE ODONTOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: REQUEREM REEXAME DA FIXAÇÃO DO NOVO QUADRO DE HORÁRIO DOS ODONTÓLOGOS DA F.H.D.F.
 RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Acolher as ponderações do Relator e encaminhá-las como informação deste Colegiado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal".
 Brasília, 07 de dezembro de 1976
 EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Presidente

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 Vice-Presidente
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Membro
 JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Membro
 ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
 Brasília, 15 de dezembro de 1976
 EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Presidente

PROCESSO N.º: 005.701/76

INTERESSADO: CHEFES DAS UNIDADES DE ODONTOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO: FIXAÇÃO DO NOVO QUADRO DE HORÁRIO DOS ODONTÓLOGOS DA F.H.D.F.

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
 Brasília, 16 de dezembro de 1976
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 33.927/76

INTERESSADO: MARIA NAZARETH MACHADO SOBREIRA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
 Brasília, 09 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 VICE-PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 MEMBRO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
 Brasília, 11 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

PROCESSO N.º: 33.927/76
 INTERESSADO: MARIA NAZARETH MACHADO SOBREIRA -Mat. 10315-06
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique -se e arquite -se.
 Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 33.928/76
 INTERESSADO: GABRIELA PINHEIRO PINTO
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".
 Brasília, 09 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 VICE -PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 MEMBRO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
 Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
 Brasília, 11 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

PROCESSO N.º: 33.928/76
 INTERESSADO: GABRIELA PINHEIRO PINTO. -Mat. 110312-FHDF
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique -se e arquite -se.
 Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 33.925/76
 INTERESSADO: LEON LINCOLN DE AGUIAR GOUVEIA

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "... Não há acumulação a apreciar. Pela remessa do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".
 Brasília, 09 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 VICE -PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 MEMBRO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
 Encaminho a aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
 Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

PROCESSO N.º: 33.925/76
 INTERESSADO: LEON LINCOLN DE AGUIAR GOUVEIA -Mat. 11041110 -FHDF
 ASSUNTO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 33.930/76
 INTERESSADO: EMILIA KAZUE SAWAKI
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: ANTONIO BATISTA DE ARAUJO

DECISÃO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão: "Não há acumulação a apreciar. Pela remessa do Processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência da interessada e posterior arquivamento".
 Brasília, 23 de novembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 VICE -PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 MEMBRO

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 MEMBRO

Senhor Secretário de Administração:
 Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
 Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 PRESIDENTE

PROCESSO N.º: 33.930/76
 INTERESSADO: EMILIA KAZUE SAWAKI -Mat. 11032-07 -FHDF
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.
 Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 37.447/76
 INTERESSADO: CESAR DE ARAUJO GALVÃO
 ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 09 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Presidente
 JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
 Vice-Presidente
 JOSÉ WENCESLAU AMARAL
 Membro
 JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Membro
 ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 37.447/76
INTERESSADO: CESAR DE ARAUJO GALVÃO - Mat. 110320-02-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOSAPRVO.
Publique-se e arquite-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 008.938/76
INTERESSADO: MARIA MARLENE ALMEIDA MIRANDA
ASSUNTO: RECURSO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
- "Pelo indeferimento da petição, por estar correta a classificação atribuída à interessada.

- Pela restituição do processo à Coordenação do Sistema de Pessoal".

Brasília, 07 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-PresidenteJOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 11 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 008.938/76
INTERESSADO: MARIA MARLENE ALMEIDA MIRANDA - Mat. 33.749 - QPP/DF
ASSUNTO: RECURSO SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOSAPROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Encaminhe-se o presente processo à Coordenação do Sistema de Pessoal, para as providências cabíveis.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 36.834/76
INTERESSADO: JOÃO AUGUSTO DE LUNA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

Brasília, 07 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 36.834/76
INTERESSADO: JOÃO AUGUSTO DE LUNA
Mat.: 110.178 - 01 - FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOSAPROVO.
Publique-se e arquite-se

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 35.087/76
INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

--DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
- "Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento".

Brasília, 23 de novembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MembroJOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 35.087/76
INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Mat.: 110.147 - FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 35.115/76
INTERESSADO: JOÃO RICARDO DE BRITO TEIXEIRA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pela devolução do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conhecimento do interessado e posterior arquivamento".

Brasília, 25 de novembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 35.115/76
INTERESSADO: JOÃO RICARDO DE BRITO TEIXEIRA - Mat. 10004-01-FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 26.122/76
INTERESSADO: MARIA ALICE PINHEIRO SANTOS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:
Não há acumulação a apreciar. Pelo encaminhamento do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para verificação do cumprimento do horário".
Brasília, 09 de dezembro de 1976EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTEJOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE - PRESIDENTEJOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBROJOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
MEMBROANTONIO BATISTA DE ARAUJO
MEMBROSenhor Secretário de Administração:
Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTEPROCESSO N.º: 26.122/76
INTERESSADO: MARIA ALICE PINHEIRO SANTOS - MAT. 10953704 - FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de AdministraçãoPROCESSO N.º: 34.552/76
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DE FARIA VILLAÇA
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Não há acumulação a apreciar. Pelo arquivamento do processo".

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço - DRMP/SEA.

RESOLVE:

LOTAR TURIBIO VITORINO DA SILVA, Cargo: Agente Administrativo Classe "D", Nível SA - 401.5, Matrícula nº 0907, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Coordenação do Sistema de Material-sea., desta Secretaria.
Distrito Federal, 06 de dezembro de 1976
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO/DRMP/01.12.76.

RESOLVE:

LOTAR GEUNILDES RIBEIRO BRITO, Cargo, Agente Administrativo - Classe "C", Nível SA - 401.2, Matrícula nº 3.942, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal na (o) Gabinete da Secretaria de Administração/SEA, desta Secretaria.
Distrito Federal, 03.12.76
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27,

Brasília, 10 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
Presidente
JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
Vice-Presidente
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
Membro
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Membro
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa. a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PresidentePROCESSO N.º: 34.552/76
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DE FARIA VILLAÇA
Mat.: 83.579 - FEDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO.

Publique-se e arquite-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

alínea "a", do Decreto "N" nº 428, de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço DRMP.

RESOLVE:

LOTAR FRANCISCO BRAZ, Cargo Trabalhador, Nível: 01, Matrícula nº 0063, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na (o) Coordenação do Sistema de Pessoal/SEA., desta Secretaria.
Distrito Federal, 07 de dezembro de 1976
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta ORDEM DE SERVIÇO DRMP -SEA 10.12.76

RESOLVE:

REMOVER TEODORO FERNANDES DE SOUZA cargo Ag. de Serviços de Engenharia, nível NM - 808.5, matrícula nº 10.434, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, para Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.
Distrito Federal. 10.12.76Expedito Justiniano de Noronha
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" nº 428 de 28 de julho de 1.965, e tendo em vista o que consta ORDEM DE SERVIÇO DRMP/SEA 13.12.76

RESOLVE:

REMOVER VICENTE DE PAULA PAIVA, cargo Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula n.º 2.956, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sistema de Administração de Próprios para Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Distrito Federal, 13 -12.76

Expedito Justiniano de Noronha, Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta O.I. n.º 316/76 - de 16/11/76

RESOLVE:

REMOVER CLEBER MARTINS PEREIRA, cargo Oficial de Administração, nível 16 -C, matrícula n.º 4.473 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Supervisão de Processos Administrativos, para Coord. do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Distrito Federal, 16/11/76

Expedito Justiniano de Noronha, Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do O.I. n.º 025/76 - ST-DAG-SEA,

RESOLVE:

REMOVER GILBERTO DE MORAIS PORTO, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, nível: 12, matrícula n.º 10.458, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, (a) Seção de Transporte -DAG-SEA, para a Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.

Distrito Federal, 18/10/76
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVIÇO DRMP/SEA de 18/11/76

RESOLVE:

LOTAR DAMIÃO LINS DE OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar de Medição, nível: 06, matrícula n.º: 10.661, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal na (a) Divisão de Divulgação, desta Secretaria.

Distrito Federal, 19/11/76
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do,

RESOLVE:

LOTAR SILVIO DE FRANÇA BARBOSA, Cargo: Motorista Oficial -Classe "A", Nível -TP-601.3, Matrícula n.º:

1.363, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na (o) Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria.

Distrito Federal, 23.11.76
EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA
Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do OI -406.76 -DRMP,

RESOLVE:

LOTAR PROCÓPIO FRANCISCO BORGES, CARGO Auxiliar de Artífice de Manutenção, Nível 05, matrícula n.º 10.994, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -SEÇÃO DE MATERIAL, desta Secretaria.

Distrito Federal, 23 -11 -76.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do,

RESOLVE:

LOTAR MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO, CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "A", Nível SA -401.2, Matrícula n.º 09.491, do QUADRO X DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação de Administração de Próprios, desta Secretaria.

Distrito Federal 24.11.76

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do OI -214/76 -CSD-CA.

RESOLVE:

REMOVER NEUSA DAIA VARGAS BARRETO, cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO -CLASSE "B", nível: SA -401.3, matrícula n.º 14.980, do QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, do (a) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL, para COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COM. ADMINISTRATIVA, desta Secretaria.

Distrito Federal, 24.11.76

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" n.º 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do 22 de novembro de 1976 -DRMP.

RESOLVE:

LOTAR SEBASTIÃO FERREIRA GOMES, CARGO AUX. Artífice de Manutenção, Nível 05, Matrícula n.º 12.488, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL na (o) Coordenação Sistema de Transportes Internos / SEA, desta Secretaria.

Distrito Federal 29.11.76

Expedito Justiniano de Noronha, Chefe da Seção de Pessoal -DAG-SEA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º 407/76 -IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2.º, do Artigo 13, do Decreto n.º 1890, de 21 de dezembro de 1971, combinado com o Artigo 22, Inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3122 de 31/12/75.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS DE CASTRO FONSECA, Agente Administrativo, SA. 401-6, matrícula 15.153/GDF e 019/IDR, para Blocar o Emprego de psicólogo, símbolo EP-26, da Tabela de Empregos Permanentes deste Instituto.

Brasília -DF, 16 de dezembro de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 408/76 -IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS -IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VIII do Regimento do IDR aprovado pelo Decreto n.º 3122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Designar o servidor MAURICIO PEREIRA MACHADO, Auxiliar de Administração, símbolo EP - 10, matrícula 07/6/IDR, para substituir o servidor MARCOS DE CASTRO FONSECA, Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo EC -04, matrícula 019/IDR, no período de 03/01 a 01/02/77, por ocasião das férias do Titular.

Brasília, -DF, 16 de dezembro de 1976
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
Seção de Cadastro Funcional**

LICENÇA ESPECIAL -INDEFERIDA

Processo: 143.835/76
Nome: WASHINGTON LEONEL ARRUDA
Matrícula: 00.616
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III letra "a", do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 035.569/76
Nome: ANGELA VILAS BOAS DE FREITAS
Matrícula: 07.573
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II e III letra "c", do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 035.466/76
Nome: CARMEN DOLORES DA SILVA MACEDO
Matrícula: 04.740
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 036.054/76
Nome: RUBILINA LACERDA BRAGA
Matrícula: 03.540
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 108.577/76
Nome: FRANCISCO DA COSTA MAFRA
Matrícula: 12.026
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 035.076/76
Nome: NILCEA GOUVEA DE OLIVEIRA
Matrícula: 03.450
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) II do artigo 4.º, do Decreto "N", n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Processo: 050.330/76
Nome: DURVAL ESPINDOLA PEREIRA
Matrícula: 09.767
Despacho: INDEFIRO, de acordo com o (s) item (ns) III letra "a" do artigo 4.º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967.

Clayr Rochefort de Almeida
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP -SEA/DF

Geraldo Costa
Seção de Cadastro Funcional-DRMP/CSP
Chefe

Proc. 123.996/76
Nome: VICENTE PAULO DUTERVIL COLAS FILHO
Matrícula: 30.067
Cargo: Delegado de Polícia PC -2018, Classe "C"
Relativo ao decênio de: 15.07.66 a 11.07.66

Republicado por ter saído com incorreção no "DO" do dia 20/12/76 - página -7

LICENÇA ESPECIAL -DEFERIDA

DESPACHO: - CONCEDO, nos termos do artigo 2º, combinado com o artigo 5º, do Decreto "N" n.º 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, de seis meses aos funcionários abaixo qualificados.

Proc.: 035.695/76
Nome: VERA LUCIA VASCONCELOS
Matrícula: 08.301
Cargo: Agente Administrativo -SA -401.3, Classe "B"
Relativo ao decênio de: 09.05.66 a 23.10.76

Proc.: 033.905/76
Nome: VENERANDA COSTA DOS SANTOS
Matrícula: 08.660

**DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE VANTAGENS**

Atos do Chefe

PROR. DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE -EX. OFFICIO

Nome: CARLOS JUSTO DO CARMO
Mat.: 30.735
Cargo: Agente de Polícia "C"
Lot.: SEP
Assunto: PLTS -EX. OFFICIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º, Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/06/76, até a publicação do ato

Cargo: Prof.º de Ensino Elementar
Nível: 13-B
Relativo ao decênio de: 18.08.66 a 25.10.76

Proc.: 031.312/76
Nome: MARIA HELENA PEREIRA
Matrícula: 08.092
Cargo: Prof. de Ensino Elementar
Nível: 13 -B
Relativo ao decênio de: 22.10.66 a 18.10.76

Proc.: 020.475/76
Nome: DEUSA REIS LANDIM TEIXEIRENSE
Matrícula: 04.826
Cargo: Prof.º de Ensino Elementar
Nível: 13 -B
Relativo ao decênio de: 01.10.66 a 04.10.76

Proc.: 011.616/76
Nome: ETELVINA APARECIDA T. GOULART
Matrícula: 08.069
Cargo: Prof.º de Ensino Elementar
Nível: 13 -B
Relativo ao decênio de: 23.03.66 a 27.10.76

Proc.: 008.453/76
Nome: ISABEL SILVEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 05.067
Cargo: Prof.º de Ensino Elementar
Nível: 13 -B
Relativo ao decênio de: 01.10.66 a 15.10.76
Proc.: 035.922/76
Nome: JOSÉ HUMBERTO FREIRE QUEIROZ
Matrícula: 00.084
Cargo: Técnico em Comunicação Social NS-722.6, Classe "C"
Relativo ao decênio de: 15.05.62 a 13.05.72

Proc.: 035.880/76
Nome: NAIR CAMPOS DE ÁVILA
Matrícula: 03.409
Cargo: Prof.º de Ensino Elementar
Nível: 13 -B
Relativo ao decênio de: 20.05.62 a 16.05.72

Proc.: 035.742/76
Nome: GILZA, MARQUES GUIMARÃES
Matrícula: 04.982
Cargo: Técnico em Administração NS-715.4, Classe "A" Ref. 43
Relativo ao decênio de: 21.11.66 a 19.11.76

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal
CSP-SEA-DF
GERALDO COSTA
Seção de Cadastro Funcional -DRMP/CSP
Chefe

Processo n.º: 340676/76
Matrícula n.º. 08.670
Interessado: Amélia Maria Correa de Paula
Assunto: Reassunção de licença para trato de interesse particular.
Despacho: Autorizo a reassunção a partir de 10/12/76.

Em 10/12/76

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: CICERA VIEIRA DOS SANTOS
Mat. 12.149
Cargo: Agente de Portaria "B"
Lot.: SEF
Assunto: PLTS -EX. OFFICIO
Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º, Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICIO", prorrogação de Licença para

Tratamento de Saúde a partir de 01/09/76, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: ERNESTO DE PAULA DIAS
Mat.: 02.492

Cargo: Feitor - Nível 05
Lot.: SSP

Assunto: PLTS-EX. OFFICÍO

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º., Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICÍO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/12/76, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: TEREZINHA DE JESUS LOPES
Mat.: 12.377

Cargo: Agente Administrativo "B"
Lot.: SEC

Assunto: PLTS -EX. OFFICÍO

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º., Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICÍO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/12/76, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: NESTOR TEÓFILO DE AGUIAR
Mat.: 1.6.392

Cargo: Pedreiro - Nível 08

SEÇÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 035039/76
NOME: LÉDA GURGEL PIRES
MATR.: 03.012
CARGO: Profª. Ensino Médio
CÓD. MG1.02.19
QUADRO: PESSOAL

Averba 819 dias prestados a Fund. Educacional do Distrito Federal, no período 01.03.61 a 31.05.63, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 034176/76
NOME: EUZEBIA NÓLETO DO CARMO
MATR.: 05.812
CARGO: Enfermeira
NÍVEL: 22 - C
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 991 dias prestados ao INPS ex - IAPI; no período 02.05.59 a 16.01.62 (SAMDU), averbado somente p/fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 032740/76
NOME: HELIET LÚCIA GRENDENE DE ABREU
MATR.: 01.005
CARGO: Assistente Social "A"
CÓD.: NS -721.1
QUADRO: PESSOAL

Averba 365 dias, referente Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.05.65 a 07.06.75, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 112252/73
NOME: OMAR PAULO MACHADO
MATR.: 04.297
CARGO: Profª. Ensino Médio
CÓD. MG1.02.19
QUADRO: PESSOAL

Lot.: SEG -RAV
Assunto: PLTS-EX. OFFICÍO

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º., Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICÍO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/12/76, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Nome: ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO

Mat.: 30.507
Cargo: Agente de Polícia "C"
Lot.: SEP

Assunto: PLTS -EX. OFFICÍO

Despacho: No uso das atribuições conferidas pelo Item I, Artigo 8º., Anexo I, do Decreto 2978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX. OFFICÍO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/07/76, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos Artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 15 de dezembro de 1976.

Alonso Ferreira da Silva
Seção de Processamento de Vantagens -DCFI -CSP
Chefe

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA -GDF

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.06.63 a 28.05.73, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 036733/76
NOME: MARIA DOLORES PONTE BARREIROS
MATR.: 03.160
CARGO: Profª. Ensino Elementar
NÍVEL 13 - B
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.06.61 a 10.07.71, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 025219/76
NOME: ZUZU NOGUEIRA DA SILVA LIMA
MATR.: 03.683
CARGO: Profª. Ensino Elementar
NÍVEL 13 - B
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.07.66 a 03.08.76, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 030776/76
NOME: PAULO CAMARA MARTINS
MATR.: 05.484
CARGO: Médico
NÍVEL 22 - B
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.06.63 a 28.05.73, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 107339/76
NOME: WALTER FALEIROS
MATR.: 05.606
CARGO: Médico
CÓDIGO MF1.121
QUADRO: PESSOAL

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.06.63 a 28.05.73, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 060329/76
NOME: MARIA TEREZA ORTIZ BOAVENTURA
MATR.: 03.313
CARGO: Téc de Administração "A"
CÓD. NS -715.4
QUADRO: PESSOAL

Averba 1.319 dias prestados ao Estado da Guanabara, no período 09.03.59 a 17.10.62.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 035796/76
NOME: MILTON NUNES COELHO
MATR.: 16.210
CARGO: Agente Administrativo "C"
CÓD. SA -401.4
QUADRO: PESSOAL

Averba 270 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 08.03.48 a 02.12.48, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 057290/76
NOME: GERSON MONTEIRO GUIMARÃES
MATR.: 11.363
CARGO: Engenheiro "C"
CÓD. NS -710.71
QUADRO: PESSOAL

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 04.05.59 a 15.09.69, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 035973/76
NOME: IDELSON SIMAS CAVALCANTE
MATR.: 01.002
CARGO: Agente Administrativo "C"
CÓD. SA -401.4
QUADRO: PESSOAL

INDEFIRO, com base na Lei nº. 6.226 de 14 de Julho de 1975, Art. 5, a averbação solicitada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 124994/76
NOME: WAGNER MIRANDA
MATR.: 33.430
CARGO: Agente de Polícia "B"
CÓD. PC -205.2
QUADRO: PESSOAL

Averba 346 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 15.07.63 a 30.06.64, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 036497/76
NOME: OLIVIO BERNARDO DE PONTES
MATR.: 12.036
CARGO: Agente Administrativo "B"
CÓD. SA -401.3
QUADRO: PESSOAL

INDEFIRO, com base na Lei nº. 6.226 de 14 de Julho de 1975, Art. 5, a averbação solicitada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 036217/76
NOME: ALDA NOGUEIRA
MATR.: 03.716
CARGO: Profª. Ensino Médio
CÓD. MG1.02.19
QUADRO: PESSOAL

INDEFIRO, com base na Lei nº. 6.226 de 14 de Julho de 1975, Art. 5, a averbação solicitada.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 036769/76
NOME: RICHARD OSKAR JANZ
MATR.: 01.460
CARGO: Eletricista Enrolador
NÍVEL 12 - D
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 224 dias, prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período 20.8.62 a 31.03.63.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 125265/76
NOME: DJALMA BARROS CAVALCANTE
MATR.: 32.531
CARGO: Agente de Polícia
CÓD. PC -205.1
QUADRO: PESSOAL

Averba 598 dias, prestados a Polícia Militar do Estado de São Paulo, no período 01.10.56 a 04.02.59.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 032609/76
NOME: SEBASTIANA SALLES SOBREIRA PIRAJÁ
MATR.: 05.551
CARGO: Enfermeira
NÍVEL: 21 - B
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 365 dias, referente a Licença Especial não gozada, pelo decênio 01.05.65 a 17.08.75, averbado somente para fins de aposentadoria.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 34.293/76
Interessado: Governo do Distrito Federal
Assunto: Aquisição de Material
Relator: Jorge Caetano
Julgamento de Licitação: Convite nº 287/76 -SPC-DC

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide desclassificar a proposta da firma SAN ARTES GRÁFICAS LTDA. e adjudicar o fornecimento do material às firmas IRMEL - GRÁFICA E PAPELARIA LTDA. item 2º e PLACÃO PUBLICIDADE LTDA. itens 1º, 3º, e 4º.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Programação e Controle, para as providências de sua alçada.

Em 23 de novembro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro
JORGE CAETANO
Membro
OSMAR BARROS BARATA
Membro
JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 035074/76
NOME: MARI-LEA COELHO POMPEO DE CAMPOS
MATR.: 03.343
CARGO: Profª. Ensino Elementar
NÍVEL: 13 - B
QUADRO: PROVISÓRIO

Averba 1.443 dias, prestados ao Estado da Bahia, no período de 11.05.57 a 22.04.61.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 036036/76
NOME: EVANDRO CONTRA LIMA
MATR.: 11.048
CARGO: Agente Administrativo "C"
CÓD. SA -401.4
QUADRO: PESSOAL

Averba 301 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 07.06.55 a 02.04.56, averbado somente para fins de aposentadoria.

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

PROCESSO Nº.: 125019/76
NOME: FÁBIO CORTEEZ
MATR.: 34.132
CARGO: Delegado de Polícia
CÓD. PC -201.6
QUADRO: PESSOAL

Averba os períodos abaixo:
320 dias prestados ao CPOR/RIO DE JANEIRO, no período de 16.01.67 a 01.12.67, averbado somente para fins de aposentadoria.

45 dias prestados ao Regimento Araribóia, no período de 15.01.68 a 28.02.68, averbado somente para fins de aposentadoria.

407 dias prestados ao 10º. Batalhão de Caçadores, no período de 07.05.68 a 17.06.69, averbado para todos os fins,

528 dias prestados a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, no período 22.7.69 a 31.12.70 averbado para todos os fins, e

1.940 dias prestados a Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 01.03.71 a 21.06.76, averbado para todos os fins.

GUIOMAR DE MELO
Seção de Contagem de Tempo de Serviço
Chefe

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de C. Financeiro

Processo nº: 32056/76
Interessado: Administração das Unidades Desportivas - Serviço de Administração Geral
Assunto: Prestação de Serviços
Relator: João Laerte Bastos Damasceno
Julgamento de Licitação: Tomada de Preços nº 87/76 -SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, acolhendo por unanimidade o voto do Relator, decide opinar no sentido de que a adjudicação dos serviços seja feita à firma FIANÇA IMOVEIS LTDA.
Publique -se.

Em 25 de novembro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Membro

OSMAR BARROS BARATA
Membro

JORGE CAETANO
Membro

JOSÉ DE PAULA TAVEIRA
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 321/76
PROCESSO N.º 02043/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: GRUPO "BOCA DE CENA" -
Propõe apresentação de peça teatral

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar em co-patrocínio com a FETADIF, as apresentações da peça teatral "O SER SEPULTO", pelo grupo "Boca de Cena", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros, conforme discriminação aos fls. 5 do processo).

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

DECISÃO N.º 322/76
PROCESSO N.º 00800/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976

ASSUNTO: LOTHAR CHAROUX -
Propõe apresentação de exposição.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a realização de uma exposição do artista plástico LOTHAR CHAROUX, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 17.210,00 (dezesete mil, duzentos e dez cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 5 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 323
PROCESSO N.º 00660/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976

ASSUNTO: PAULO GALANTE, Assessor -
Consulta no sentido de ser destinada verba para Concertos para a Juventude

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Embaixador FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade, a) tornar sem efeito a Decisão n.º 095/76, de 08/4/76, deste Colegiado;

b) conceder à Escola de Música de Brasília uma ajuda no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a realização de Concertos para a Juventude, de 03/10/76 até o Concerto de Natal do corrente ano.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 324/76
PROCESSO N.º 02277/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976

ASSUNTO: PAULO GALANTE, Assessor -
Propõe apresentação da peça teatral "concerto n.º 1 para piano e orquestra"

O CONSELHO DELIBERATIVO nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a apresentação em co-patrocínio com o Serviço Nacional de Teatro, da peça "Concerto n.º 1 para piano e orquestra", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros, conforme discriminação aos fls. 02 do processo).

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO N.º 02296/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: CENTRO DE CINEMA -
Propõe realização de mostra dos curta metragens premiados na V Jornada Brasileira de Curta Metragem

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultura Brasil -Alemanha, a apresentação, nos dias 15 e 16 do corrente mês, dos filmes premiados na V Jornada Brasileira de Curta Metragem, com despesas em até Cr\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 2 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 326/76
PROCESSO N.º 01719/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: WALTER MELLO, Assessor -
Propõe replicação e exposição

O CONSELHO DELIBERATIVO: nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE: Por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, uma suplementação na verba da promoção, no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), conforme solicitação aos fls. 13 -v do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 327/76
PROCESSO N.º 02162/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: CINECLUBE NELSON PEREIRA DOS SANTOS -
Autorização para programar filmes no Cine Cultura

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, referendar o ato do Senhor pre-

sidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, o co-patrocínio do Cineclube Nelson Pereira dos Santos para juntamente com o Centro de Cinema da FCDF, programarem as sessões do Cine Cultura nos dias reservados para esta Fundação.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 328/76
PROCESSO N.º 00424/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: PAULO GALANTE, Assessor -
I Encontro Nacional de Compositores

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Embaixador FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a realização de despesas em até Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), para complementação do orçamento da promoção

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 329/76
PROCESSO N.º 02008/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: SALÃO DO HUMOR DE BRASÍLIA

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Professor ALOISIO MAGALHÃES

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a realização de um "salão de Humor de Brasília, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos cruzeiros, conforme discriminação aos fls. 05 do processo).

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 330/76
PROCESSO N.º 02071/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: SULA JAFFÉ -
Propõe apresentação do violonista Antônio Carlos Barbosa Lima

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator: Doutor RUY PEREIRA DA SILVA

DECIDE:

Por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, o co-patrocínio da FCDF, com despesas em até Cr\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), em data e local a serem fixados.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269a. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO N.º 331/76
PROCESSO N.º 02113/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DOS PAISES BAIXOS -
Colaboração para um concerto do Quarteto de Cordas da Holanda

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA

DECIDE:

Por unanimidade: referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, o co-patrocínio da FCDF, com despesas em até Cr\$ 6.836,00 (seis mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros), nos termos da informação de fls. 07 do processo, em data e local a serem fixados.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
PRESIDENTE

JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO

EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO

ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO

VICENTE SALLES
CONSELHEIRO

RUY PEREIRA DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

269ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 317/76
PROCESSO Nº 00008/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: DIVISÃO FINANCEIRA -
Plano de Aplicação de Recursos/76

..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR, RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

..Por unanimidade,

..referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum do Colegiado", o remanejamento no valor de Cr\$ 88.314,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quatorze cruzeiros), conforme solicitação aos fls. 82 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO: VICENTE SALLES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

269ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 318/76
PROCESSO Nº 00284/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL - ALEMANHA - Propõe apresentação do grupo PASSPORT

..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo
DECIDE:

..Por unanimidade,
..referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, o co-patrocínio da FCDF na apresentação do conjunto PASSPORT, com despesas em até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 6 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA -LIRA
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO: VICENTE SALLES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

269ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 319/76
PROCESSO Nº 01875/76 FCDF
EM, 07 de outubro de 1976
ASSUNTO: FEDERAÇÃO NACIONAL DO TEATRO AMADOR - Propõe co-patrocínio para apresentação de peça teatral
..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Professor EDSON NERY DA FONSECA
DECIDE:

..Por unanimidade,
..aprovar, em co-patrocínio com a FETADIF, as apresentações da peça teatral "A EXCEÇÃO E A REGRA", de Bertolt Brecht, pelo grupo "Katharsis CAC", em período e local a serem fixados, com despesas em até 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 04 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA -LIRA
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOISIO MAGALHÃES
CONSELHEIRO: VICENTE SALLES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº 339/76
PROCESSO Nº: 01163/76 -FCDF
EM, 27 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: DIRETOR EXECUTIVO -Faz recomendações com referência à inauguração do Cine Brasília e solicita sugestões

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,

Referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a aplicação de recursos em até Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos propostos aos fls. 23.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 340/76
PROCESSO Nº: 01192/76 -FCDF
EM,
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL - ALEMANHA - Propõe apresentação de uma exposição CARL ORFF.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade,

Aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural BRASIL-ALEMANHA de Brasília, a realização de uma exposição sobre a vida e a obra de CARL ORFF, em período e local a serem fixados, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 341/76
PROCESSO Nº: 02506/76 -FCDF
EM, 27 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: PAULO GALANTE, ASSESSOR - Apresenta sugestão para apresentação da peça "O GÊNRO QUE ERA NORA".

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA

DECIDE:

Por unanimidade,

Referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, as apresentações da peça teatral "O GÊNRO QUE ERA NORA", em co-patrocínio com o Serviço Nacional de Teatro, no Teatro da Escola Parque, em período a ser fixado, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 342/76
PROCESSO Nº: 02379/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: SNT/MEC - Propõe apresentação da peça infantil "AUTO DO GUERRILHEIRO", p/Grupo Teatro de Bonecos de LOTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
--O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA
DECIDE:

--Por unanimidade,
..referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum" do Colegiado, as apresentações da peça teatral "AUTO DO GUERRILHEIRO", em co-patrocínio com o Serviço Nacional de Teatro, no Teatro da Escola Parque, em período a ser fixado, sem ônus para a FCDF.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 343/76
PROCESSO Nº: 018983/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUI - Solicita cessão da Sala de Exposições da Av. W/3 Sul, para montagem de uma Exposição de Artes Plásticas.

..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA
DECIDE:
--Por unanimidade,
..tornar sem efeito a Decisão nº 300/76, nos termos do voto do Relator aos fls. 11 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 344/76
PROCESSO Nº: 02443/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Solicita cessão da Sala de Exposições para lançamento de selos comemorativos.

..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor VICENTE SALLES
DECIDE:

--Por unanimidade,
..aprovar a cessão da Sala de Exposições da Av. W/3 Sul à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em dia a ser fixado, para o lançamento da série "Evolução da Escultura no Brasil", sem ônus para esta Entidade.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor-Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 345/76
PROCESSO Nº: 020523/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: PAULO GALANTE, ASSESSOR - Informa programação SNT referente apresentação da peça "A GAIOLA DAS LOUCAS".
..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA
DECIDE:

--Por unanimidade,
..aprovar, um co-patrocínio com o Serviço Nacional de Teatro, as apresentações, no Teatro da Escola Parque, da peça teatral "A GAIOLA DAS LOUCAS", em período a ser fixado, sem ônus para esta Entidade.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 346/76
PROCESSO Nº: 01728/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DO MÉXICO - Solicita co-patrocínio para realizar uma exposição de "ARQUEOLOGIA MEXICANA".
..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA
DECIDE:

--Por unanimidade,
..aprovar o quantitativo de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), para complementar o orçamento da exposição.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 347/76
PROCESSO Nº: 02203/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: ESTADO DO PARANÁ - Solicita cessão do Touring Clube para realizar uma exposição dos Artistas Plásticos do Paraná.
..O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES
DECIDE:
--Por unanimidade,
..aprovar o co-patrocínio com a apresentação do Governo do Estado

do Paraná em Brasília, para a realização de uma exposição de artistas plásticos paranaenses, como parte da programação de solenidades de troca da Bandeira, em período e local a serem fixados sem ônus para a FCDF.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO Extraordinária
DECISÃO Nº: 348/76
PROCESSO Nº: 02484/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: HERMENEGILDO BASTOS, ASSESSOR - Sugere realização de uma noite de autógrafos para lançamento do livro "ROMEO EN LOS INFIERNOS".

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA
DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade, que aprovou, "ad referendum", deste Colegiado, a realização de uma noite de autógrafos do livro "ROMEO EN LOS INFIERNOS", de autoria do Embaixador Carlos Manini Rios, com despesas em até Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 349/76
PROCESSO Nº: 01251/76 FCDF
EM, 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: PUBLIARTE - Solicita copatrocínio para realizar espetáculo.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo
DECIDE:

Por unanimidade,
1) retificar a Decisão nº 192/76 que passa a ter a seguinte redação: "Aprovar o copatrocínio da Função Cultural do Distrito Federal na apresentação do espetáculo musical "OS DOCES BARBAROS", com Gal Costa, Caetano Veloso, Gilberto Gil e Maria Betânia, em data a serem fixadas, com despesas em até Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), conforme detalhamento aos fls. 12-v, revertendo a esta Entidade 10% (dez por cento) da receita líquida proveniente do espetáculo".

2) aprovar o texto do "Termo de Ocupação" do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo Presidente Médici, apresentado pelo Senhor Presidente da FCDF, referente ao espetáculo "Os Doces Bárbaros".
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 350/76
PROCESSO Nº: 00703/76 -FCDF
EM 27 de outubro de 1976
ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO DOS
MUSEUS DE ARTE DO BRASIL - Co-
lôquio de Museus de Arte do Brasil
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. Ruy Pereira da
Silva, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
1) aprovar o texto do Termo de
Convênio a ser celebrado pela Fun-
dação Cultural do Distrito Federal
com a Fundação Nacional de Arte-
FUNARTE, para a realização do X
Colôquio de Museus de Arte do
Brasil;

2) autorizar o Senhor Presidente
da FCDF a assinar o referido Termo
de Convênio.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

270ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 332/76
PROCESSO Nº: 02129/76 -FCDF
EM, 14 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL
BRASIL - ALEMANHA - Solicita co-
patrocínio para realização de ex-
posição

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Professor EDSON
NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o
Instituto Cultural Brasil-Alemanha de
Brasília, a realização da exposição
"REALISMO CRITICO", em período e
local a serem fixados, sem onus para
esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

270ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 333/76
PROCESSO Nº: 01728/76 -FCDF
EM, 14 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DO MÉXICO -
Propõe realização de exposição

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Embaixador FRAN-
CISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com a
Embaixada do México e com o
Ministério das Relações Exteriores
(dentro do Programa de Cooperação
Cultural Brasil-México), a realização
de uma exposição de peças ar-
queológicas mexicanas, em período
e local a serem fixados, nos termos
do voto do Relator aos fls. 5 -v do
processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

270ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 334/76
PROCESSO Nº: 01163/76-FCDF
EM, 14 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: DIRETOR EXECUTIVO -Faz
recomendações com referência à
inauguração do Cine Brasília e so-
licita sugestões

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA
SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
retificar a Decisão nº 285/76, que
passa a ter a seguinte redação:

a) aprovar a programação para o
Cine Brasília, conforme planejam-
ento de fls. 15 a 16 -V;
b) aprovar despesas em até Cr\$
35.000,00 (trinta e cinco mil cru-
zeiros), para a programação a partir
de 13/9/76.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

270ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº 335/76
PROCESSO Nº: 01163/76 -FCDF
EM: 14 DE OUTUBRO DE 1976
ASSUNTO: DIRETOR EXECUTIVO -Faz
recomendações com referência à
inauguração do Cine Brasília e so-
licita sugestões

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA
SILVA, -Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Pre-
sidente desta Entidade que aprovou,
"ad referendum" deste Colegiado, a
aplicação do quantitativo de Cr\$
25.000,00 (vinte e cinco mil cru-
zeiros) na programação do Cine
Brasília, a partir de 27/9/76.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 369/76
PROCESSO Nº: 00008/76 -FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: DIVISÃO FINANCEIRA -
Encaminha Plano de Aplicação para
1976

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA
SILVA -Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar o re-
manejamento sugerido aos fls. 60 do
processo

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 370/76
PROCESSO Nº: 02688/76-FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: DIRETOR EXECUTIVO -Faz
recomendação com referência à
realização da "EXPOSIÇÃO DE AR-
TESANATO"

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Prof. VICENTE
SALLES

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com a
FUNARTE e a Campanha de Defesa
do Folclore Brasileiro, a realização
de uma EXPOSIÇÃO DE ARTESAN-
NATO, em período e local a serem
fixados, com despesas a cargo da
FCDF no valor de Cr\$ 4.900,00
(quatro mil e novecentos cruzeiros),
conforme discriminação aos fls. 3 do
processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 371/76
PROCESSO Nº: 02565/76 -FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: CLUBE DO CHORO DE
BRASILIA - Solicita patrocínio para
realizar recital.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, DR. RUY PEREIRA
DA SILVA -Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Pre-
sidente desta Entidade que aprovou,
"ad referendum" deste Colegiado, a
realização de uma apresentação do
Clube do Choro de Brasília, sem ônus
para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 372/76
PROCESSO Nº: 02648/76-FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: FUNDAÇÃO VISCONDE
DE CABO FRIO-Solicita apresentação
do "CLUBE DO CHORO" p/os par-
ticipantes do I SEPLAG

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Prof. VICENTE
SALLES

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar a realização de uma
apresentação do "CLUBE DO CHORO
DE BRASILIA" em dia e local a serem
fixados, sem ônus para esta Enti-
dade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTI-
NHO Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 373/76
PROCESSO Nº: 02640/76-FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: OSVALDO CORREIA DA
COSTA -Solicita cessão de Auditório
da Escola Parque para realizar show
de música popular.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, PROF. VICENTE
SALLES

Por unanimidade,
aprovar a cessão do Auditório da
Escola Parque a Osvaldo Correia da
Costa, para a realização de apresen-
tações musicais, em período a ser
fixado, sem ônus para esta Entidade,
cabendo à FCDF 10% (dez por cento)
da renda.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 374/76
PROCESSO Nº: 02457/76-FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: LUIZ ALBERTO DE MELO
NEGRÃO -Solicita cessão do Teatro
da Escola Parque para apresentar a
peça "Cinderela".

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, PROF. VICENTE
SALLES

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar a cessão do Teatro Galpão
a Luiz Negrão, para a apresentação
da peça teatral infantil "CINDERELA",
em período e local a serem fixados,
sem ônus para esta Entidade, caben-
do à FCDF 10% (dez por cento) da
renda dos espetáculos.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

271ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 375/76
PROCESSO Nº: 02612/76-FCDF
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO DE EDU-
CAÇÃO CRISTÃ DE BRASÍLIA -Solicita
cessão da Sala de Conferências do
Setor de Difusão Cultural.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA
SILVA -Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Pre-
sidente desta Entidade, que aprovou
"ad referendum" deste Colegiado, a
cessão da Sala de Conferências do
Setor de Difusão Cultural à Associa-
ção de Educação Cristã de Bra-
sília, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

273ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 388/76
PROCESSO Nº: 02172/76 -FCDF
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DO CHILE
Propõe apresentação de exposição
de tapeçaria

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Embaixador FRAN-
CISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade,
Aprovar, em princípio, o co -pa-
trocínio com a Embaixada do Chile
para a realização de uma exposição
de tapeçaria chilena, em período e
local a serem fixados, devendo este
processo voltar a este Colegiado
para estudo do orçamento da pro-
moção. A Exposição será realizada
dentro do quadro do Acordo Cultural
Brasil -Chile.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

273ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 389/76
PROCESSO Nº: 02677/76 -FCDF
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DO JAPÃO -
Solicita co -patrocínio para apresen-
tação do quarteto vocal "DARK DUC-
KS"

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Embaixador FRAN-
CISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade,
Aprovar, em co -patrocínio com a
Embaixada do Japão, a apresentação
do quarteto vocal "DARK DUCKS",
em dia e local a serem fixados, sem
ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

273ª. REUNIÃO ORDINÁRIA
DECISÃO Nº.: 390/76
PROCESSO Nº.: 02006/76 -FCDF
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1976
ASSUNTO: Propõe realização de exposição

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Embaixador FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

DECIDE:

Por unanimidade,

Aprovar, em princípio, o co-patrocínio com o Conselho Britânico para a realização de uma exposição comemorativa do 200º aniversário de nascimento do pintor JOHN CONSTABLE, em período e local a serem fixados, devendo o presente processo voltar a este Colegiado para estudo do orçamento da promoção.

A Exposição será realizada dentro do quadro do Acordo Cultural Brasil-Grã-Bretanha.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 379/76
Processo nº 01431/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: ESCOLA PARQUE - Solicita colaboração para montagem de exposição

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA,

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a colaboração solicitada, sem ônus para esta Entidade.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 380/76
Processo nº: 02766/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: CENTRO NACIONAL DE REFERENCIAL CULTURAL - Realização de filme documentário

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES,

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a dispensa de licitação solicitada aos fls. 2 deste processo, na forma estabelecida pelo art. 3º, inciso II, letra "d", da Resolução nº 036/74 - deste Colegiado.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro

Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 381/76
Processo nº 02774/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: DIRETOR EXECUTIVO - Realização de sessão especial no Cine Brasília

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES,

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a realização de uma sessão especial no Cine Brasília, nos termos propostos aos fls. 01 do processo sem ônus para esta Entidade.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 382/76
Processo nº 02678/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: WALTER MELLO, Assessor - XIII Bienal de São Paulo

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a suplementação, no valor de Cr\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), conforme proposto aos fls. 17 e 17v do processo.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 383/76
Processo nº 01002/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: VILMA RIBEIRO MONTEIRO - Solicita patrocínio para realizar de mostra de pinturas a óleo.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar o recebimento do quadro "Saida de Fábrica", nos termos propostos aos fls. 12 e 13 do processo.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro

Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 384/76
Processo nº 02769/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS -Faz solicitação no sentido da FCDF não utilizar o Cine Cultura.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. RUY PEREIRA DA SILVA,

DECIDE:

Por unanimidade, Suspender a programação da FCDF no Cine Cultura.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 385/76
Processo nº 02435/75 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -Solicita autorização para a FCDF ocupar o bloco "A" da Quadra 508 de propriedade da Terracap.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. RUY PEREIRA DA SILVA,

DECIDE:

Por unanimidade, autorizar o Presidente da FCDF a assinar o Contrato da Terracap, nos termos da instrução do processo.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 386/76
Processo nº 02734/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: Loja Maçonica Aguiá de Ouro -Cessão de auditorio da Escola Parque

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a colaboração solicitada, sem ônus para esta Entidade.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
Decisão nº 387/76
Processo nº 01979/76 -FCDF
EM, 02 de dezembro de 1976
Assunto: Embaixada da Suíça - Mostra de filmes suíços

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar uma suplementação na verba da promoção, no valor de Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros), nos termos da informação aos fls. 9 - v e 10 do processo.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

272ª. Reunião Ordinária
EM, 02 de dezembro de 1976
Resolução nº 0044/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02771/76 -FCDF,

RESOLVE:

1. Dar o Parágrafo 1º, do Art. 2º do Regimento Interno da Fundação Cultural do Distrito Federal, alterado pela Resolução nº 030, de 18 de junho de 1973, deste Colegiado, a seguinte redação:

"O Diretor Executivo dispõe de um Chefe de Gabinete e de Assessores para os trabalhos de planejamento, supervisão relações públicas e controle das atividades culturais e administrativas, bem como de uma Seção de Expediente e de um Secretário -Datilógrafo";

2. Criar, na Tabela de Empregos em Comissão -TEC -FCDF, um Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete do Diretor Executivo, com o símbolo EC -1;

3. Alterar, de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número de empregos de Assessor do Diretor Executivo símbolo EC -2.

4. Determinar a vigência desta Resolução a partir de 01 de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Wladimir do Amaral Murtinho
Presidente
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº.: 351/76
PROCESSO Nº.: 00008/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: DIVISÃO FINANCEIRA Plano de Aplicação para 1976

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar o remanejamento proposto aos fls. 90 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA

Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº.: 352/76
PROCESSO Nº.: 02489/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: SECRETARIA DO GOVERNO -Solicita orçamento p/1977

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar o Orçamento Sintético da Fundação Cultural do Distrito Federal para o exercício de 1977, nos termos propostos no processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº.: 353/76
PROCESSO Nº.: 02597/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA -Solicita cessão do Cine Brasília

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES

DECIDE:

Por unanimidade, deixar de acolher a solicitação
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº.: 354/76
PROCESSO Nº.: 02396/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: FELIPE BELMONTE -Solicita cessão do Teatro Galpão

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Professor VICENTE SALLES

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a cessão do Teatro Galpão a Felipe Belmonte para a apresentação de espetáculo musical, em período a ser fixado, sem ônus para esta Entidade.
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO Nº.: 355/76
PROCESSO Nº.: 00703/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO DOS MUSEUS DE ARTE DO BRASIL - X Colóquio de Museus de Arte do Brasil
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Con-

selheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo
DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, o Regimento e o orçamento do X Colóquio de Museus de Arte do Brasil, aos fls. do processo. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 356/76
PROCESSO Nº: 02621/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: CERRADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo
DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar a realização de espetáculos infantis a cargo de Cerrado Produções Artísticas Ltda., em período e locais a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 03 do processo. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 357/76
PROCESSO Nº: 02520/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: DANAT EMPRESÁRIOS
Solicita patrocínio para apresentar conjunto musical

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA
DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar as apresentações de Astor Piazzolla, Quinteto Violado Buenos Aires 8, em período e local a serem fixados, sem ônus para esta Entidade. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 358/76
PROCESSO Nº: 02598/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA - Propõe realização de uma semana de filmes alemães

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA
DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil-Alemanha de Brasília, a realização de uma semana

de filmes alemães, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 490,00 (quatrocentos e noventa cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 02 do processo. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 359/76
PROCESSO Nº: 02257/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: FEDERAÇÃO NACIONAL DE TEATRO AMADOR - Solicita co-patrocínio para apresentar a peça "Amor de Dom Perlimplin com Belisa em seu Jardim"

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator: Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo
DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, as apresentações da peça teatral "Amor de Dom Perlimplin com Belisa em seu Jardim", de Garcia Lorca, pelo grupo Coorte, e em co-patrocínio com a FETADIF, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 4 do processo. WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA-LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 360/76
PROCESSO Nº: 00982/76 -FCDF
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: TEATRO DE BRASÍLIA - Solicita cessão da Sala Martins Pena para realização de espetáculo

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:
Por unanimidade,
Deixar de acolher a solicitação às fls. 14 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 361/76
PROCESSO Nº: 02530/76 -FCDF
EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1976
ASSUNTO: CANDIDA E MINNIE SARDINHA - Solicitam colaboração para realizar exposição

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,

Referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a colaboração solicitada, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº: 362/76
PROCESSO Nº: 02280/76 -FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: GRUPO DE TEATRO REPERTÓRIO - Propõe apresentação de espetáculo.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,

Referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a apresentação, pelo Grupo de Teatro Repertório, da peça teatral "LAÇO DE SANGUE", em período e local a serem fixados, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro

ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro

VICENTE SALLES
Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº 363/76
PROCESSO Nº 01979/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: EMBAIXADA DA SUIÇA - Propõe realização de uma semana do cinema suíço

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
referendar o ato do Senhor Presidente desta Entidade que aprovou, "ad referendum" deste Colegiado, a realização, em co-patrocínio com a Embaixada da Suíça, de uma semana

de filmes suíços, com despesas em 1.000,00 (hum mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 7-V do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO Nº 364/76
PROCESSO Nº 02361/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: SECRETARIA DO GOVERNO DE SANTA CATARINA - Solicita colaboração para apresentação de coral

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. VICENTE SALLES

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar, em co-patrocínio com a Secretaria de Governo do Estado de Santa Catarina, a apresentação da Associação Coral de Florianópolis em dia e local a serem fixados, sem ônus para esta Entidade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

308ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO Nº 01163/76 FCDF
EM, 17 de novembro de 1976
ASSUNTO: DIRETOR EXECUTIVO -Faz recomendações c/ referência ao Cine Brasília.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar a aplicação de recursos em até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a partir desta data, conforme solicitação aos fls. 27 -V, 28 e 28 -V do processo, para a programação do Cine Brasília.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO Presidente
JOSÉ PEREIRA -LIRA
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOISIO MAGALHÃES
Conselheiro
VICENTE SALLES
Conselheiro
RUY PEREIRA SA SILVA
Diretor Executivo

308ª. Reunião Extraordinária
Decisão nº 366/76
Processo nº 02574/76-FCDF
Em 17 de novembro de 1976
Assunto: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE SAUDE BUCAL

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade,
deixar de acolher a solicitação.

Wladimir do Amaral Murtinho Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

308ª. Reunião Extraordinária
Decisão nº 367/76
Processo nº 02616/76 -FCDF
Em, 17 de novembro de 1976
Assunto: PUBLIARTE - Solicita patrocínio para apresentar espetáculo musical

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade,
deixar de acolher a proposta.

Wladimir do Amaral Murtinho Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

308ª. Reunião Extraordinária
Decisão nº 368/76
Processo nº 02393/76 -FCDF
Em, 17 de novembro de 1976
Assunto: CENTRO DE LÍNGUAS - Solicita cessão de Teatro Galpão

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo,

DECIDE:

Por unanimidade,
aprovar a cessão do Teatro Galpão em período a ser fixado, ao Centro de Linguas, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para a apresentação da peça "My Fair Lady", sem ônus para esta Entidade.

Wladimir do Amaral Murtinho Presidente
José Pereira Lira
Conselheiro
Francisco de Assis Grieco
Conselheiro
Edson Nery da Fonseca
Conselheiro
Aloisio Magalhães
Conselheiro
Vicente Salles
Conselheiro
Ruy Pereira da Silva
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL****ATOS DO CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 55.148/76 - FEDF,

RESOLVE:

1. Instituir grupo de trabalho executor do Concurso Público para Professores do Ensino de 1º e 2º Graus, Classes "A", "B", e "C" a ser realizado em 22/12/76.

2. Designar os servidores abaixo para comporem o grupo de trabalho de que trata esta Ordem de Serviço:

-WALTER JOSÉ DE MOURA -Diretor do Departamento Administrativo da DGA/FEDF, inscrição nº. 84.567, Coordenador-Geral.

-JOSÉ DEUSANIR DE QUEIROZ -Coordenador de Processamento de Dados

- FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI -Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade, inscrição nº. 70.295, Coordenador de Finanças

-HUGO GOMES -Chefe da Divisão de Seleção e Movimentação de Pessoal do DA/DGA/FEDF, inscrição nº. 80.099

Coordenador dos Fiscais
-MARIO VIÇOSO AMARAL -Chefe da Seção de Mecanografia e Impressão da Divisão de Apoio do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, inscrição nº. 97.012,

Coordenador da Multiplicação de Provas

- CLÉSIO DE SOUSA FERREIRA - Chefe da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo da DGA/FEDF, inscrição nº. 86.408,

Coordenador das Provas.
-DULCIRENE VEIL DA COSTA RABELO -Coordenador Técnico do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, inscrição nº. 72.06,

Coordenador de Programação e Assuntos Gerais

- JACY CAMARGO DE AZEVEDO PEREIRA -Coordenador de Orientação Educacional e Profissional do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, inscrição nº. 97.304.

Coordenador de Divulgação e Avisos

-DOGLAS ÉVANGELISTA RAMOS -hefe da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal do DA/DGA/FEDF, inscrição nº. 86.123,

Coordenador para Assuntos Legais
-OSMAR BRAZ DE OLIVEIRA - Assessor do DE-2º Grau, da DGR/FEDF, inscrição nº. 84.277,

Coordenador das Bancas
-JOSÉ MIGUEL BARROSO -Assessor da Diretoria Geral de Administração da FEDF, inscrição nº. 83.625,

Coordenador dos Transportes
MARIA BELI BRESSAN DE OLIVEIRA - Professora do Ensino Médio, MGI.02.19, matrícula nº. 8081, do Quadro Permanente de Pessoal do DF.

Coordenador das Inscrições.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1976

NELSON BRAGA, OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 55583/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar NANAMI SHIMODA CUPERTINO, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 95.022, MARIA ZEMIR AFONSO PIMENTEL, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.111 e VANIA NOGUEIRA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C" inscrição nº 84.520, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Elaboração da Prova de Práticas Integradas do Lar, do Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus, Classe "B", a realizar - se em 22.12.76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76 do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55294/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar RACHEL DE MOURA CRUZ, Assessor de Administração, inscrição nº 93.437, para substituir nos impedimentos eventuais, a Secretária da Diretoria Geral de Finanças, da FEDF, símbolo EC -09, a partir de 01.12.76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 55.583/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar SEMIRAMIS PEDROSA DE ALMEIDA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 85.805, DELZA LOPES DA SILVA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 92.523 e VIOLETA YAMAGUCHI, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 92.339, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca de Elaboração da prova de Ciências Físicas e Biológicas, do Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus, Classe "B", a realizar - se em 22/12/76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 55.583/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MAGDALA DE SOUZA CORRÊA, Professora do Ensino Médio, MGI.02.19, matrícula nº 4153, do Quadro Permanente de Pessoal do DF, PIA IGÑÉS PIERI, Professora do Ensino Elementar, nível 13, Matrícula nº 7175, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, bloquendo Emprego Permanente de Professor 1º e 2º Graus, Classe "C", na TEP/FEDF e THOMAZ DE AQUINO NOGUEIRA DE CARVALHO, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.949, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca de Elaboração da prova de Estudos Sociais, do Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C", a realizar - se em 22/12/76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA - Diretor Geral de Administração -Substituto-

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 55.583/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MAGDALA DE SOUZA CORRÊA, Professora do Ensino Médio, MGI. 02.19, matrícula nº 4153, do Quadro Permanente de Pessoal do DF, PIA IGÑÉS PIERI, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 7175, do Quadro Provisório de Pessoal do DF, bloquendo Emprego Permanente de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C", na TEP/FEDF e THOMAZ DE

AQUINO NOGUEIRA DE CARVALHO, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.949, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca de Elaboração da prova de Estudos Sociais, do Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus, Classe "B", a realizar - se em 22/12/76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA - Diretor Geral de Administração -Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 55583/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MASSUMI DE CASTILHO RIBEIRO, Coordenador Técnico do DE-2º Grau, da DGP/FEDF, PLÁCIDO PEREIRA DA SILVA, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 92.624 e ARLETE GONZALEZ MARTINEZ DOS SANTOS, Coordenador Técnico do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, inscrição nº. 83.067, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca de Elaboração da prova de Educação Física, do Concurso Público para Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C", a realizar - se em 22/12/76.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976.

WALTER JOSÉ DE MOURA - Diretor Geral de Administração -Substituto-

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**ATOS DO SECRETÁRIO**

por ter o mesmo entrado em gozo de licença para tratamento de saúde;

II - designar o Agente de Polícia ELIEZER BASILIO DE SOUZA, matrícula nº. 31.247, para substituir o Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, Escrivão de Polícia ADÃO FERNANDO VITÓRIA DE ÁGUIAR matrícula nº. 30.123, a partir desta data, por motivo de ter assumido as funções de Vogal.

Distrito Federal, 07 de dezembro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON -Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868, de 25 de março de 1975:

RESOLVE:

designar a Bacharela FRANCISCA ELIZABETH CABRAL BEZERRA DE MENEZES, Datiloscopista Policial, Código PC - 206.3, matrícula nº. 33.751 para substituir o Assessor de Comunicação Social, DAS 101.2, do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do

titular, no período de 02 a 31 de dezembro de 1976.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº. 2951/75, NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 33.660, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização e Apreensão, Símbolo FC -7, da Divisão de Policiamento e Fiscalização do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, durante o afastamento do titular, por motivo de Licença Médica, a partir de 11 de novembro de 1976.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº. 2951/75, JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, Instalador e Reparador de Linhas de Aparelhos Telefônicos (IRLAT), nível 11 -C, matrícula nº. 32.915, para substituir o Chefe da Seção de Telefones e Redes Internas, Símbolo FC -6, da Divisão de Telecomunicações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 15 de dezembro de 1976 a 13 de janeiro de 1977.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.

Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

designar, nos termos do artigo 21, letra "a", do Decreto nº. 2.951/75, o 1º Tenente PM ERONIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Técnico do Departamento de Trânsito, matrícula nº. 33.547, para substituir o Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02 a 31 de dezembro de 1976.

Distrito Federal, 02 de dezembro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON, Cel.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2868, de 25 de março de 1975,

RESOLVE:

I - designar o Escrivão de Polícia "B" ADÃO FERNANDO VITÓRIA DE ÁGUIAR, matrícula nº. 30123, para substituir o Vogal da Comissão Permanente de Disciplina Bel. IZAIAS DE OLIVEIRA Delegado de Polícia, matrícula nº. 30049, a partir desta data,

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 234ª. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 3 dias do mês de dezembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heraclio Salles, os Conselheiros -Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira, o Procurador -Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e o Procurador Dr. Roberto Rosas, o Presidente, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada a fim de que o Tribunal procedesse às eleições de Presidente e Vice -Presidente para o exercício de 1977.

O Senhor Presidente convidou o Procurador -Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz para escrutinador.

Efetuada a votação, verificou -se, para Presidente, o seguinte resultado:

Conselheiro Heraclio Assis de Salles	02 votos
Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	01 voto

Em face do disposto no art. 11, parágrafos 6.º e 7.º, do Regimento Interno, houve segundo escrutínio, de que resultou:

Conselheiro Heraclio Assis de Salles	02 votos
Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	01 voto

Por não ter sido atingido o quorum, procedeu -se ao terceiro escrutínio, que acusou:

Conselheiro Heraclio Assis de Salles	02 votos
Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	01 voto

A eleição para o cargo de Vice -Presidente foi realizada também em três escrutínios com os seguintes resultados:

1.º escrutínio

Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	02 votos
Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz	01 voto

2.º escrutínio

Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	02 votos
Conselheiro Gerardo de Oliveira Ferraz	01 voto

3.º escrutínio

Conselheiro José Wamberto Pinheiro de Assunção	02 votos
Conselheiro Geraldo de Oliveira Ferraz	01 voto

Foram proclamados Presidente e Vice -Presidente eleitos, na forma do art. 11, parágrafo 8.º, do Regimento Interno, os Conselheiros Heraclio Assis de Salles e José Wamberto Pinheiro de Assunção, respectivamente, que, em seguida, prestaram o compromisso de serem exatos no cumprimento de seus deveres.

Com a palavra, o Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz congratulou -se com os novos eleitos e disse que a escolha do Conselheiro Heraclio Salles é uma garantia de equilíbrio e segurança, traços que marcaram suas anteriores passagens pelo cargo. A Procuradoria, continuou, felicita também o Conselheiro Geraldo Ferraz pelo acervo de realizações que assinalam seu mandato.

O Conselheiro José Wamberto parabenizou o Conselheiro Geraldo Ferraz pela sua atuação sobretudo no campo administrativo e agradece não só as atenções que lhe foram dispensadas, mas a também o clima de tranquilidade em que decorreu sua gestão. Encerrando suas palavras, o Conselheiro José Wamberto saudou o Conselheiro Heraclio de Salles e desejou -lhe felicidades no exercício da Presidência.

Agradecendo sua eleição, o Conselheiro Heraclio de Salles falou de sua satisfação em ter o Conselheiro José Wamberto como companheiro de chapa e de contar com sua inestimável ajuda para exercer o cargo; pretende fazê -lo com o auxílio de seus companheiros e consciente de que presidirá a um Tribunal que conta com um corpo jurídico impar no Distrito Federal. Elogiou a eficiente atividade do Conselheiro Geraldo Ferraz, cuja atuação no desempenho anterior do cargo já revelara sua capacidade administrativa.

O Conselheiro -Substituto Raimundo Vieira congratulou -se com os Conselheiros Heraclio de Salles e José Wamberto pelo resultado do pleito. Ressaltou as realizações do Presidente eleito em seu anterior mandato principalmente a implantação do sistema do mérito e a obtenção de leis que ampliaram o quadro de Ministério Público e completaram o aparelhamento material da Corte, e disse estar certo de que o Conselheiro Heraclio de Salles repetirá no futuro seus exemplos do passado. Mencionou, outrossim, a atuação do Conselheiro José Wamberto em suas passagens pela Presidência da Casa e lembrou que o Núcleo de Assistência Médica, ao qual, recentemente, foi associado o seu nome, constitui uma de suas brilhantes realizações. Garagem, construção do 9º andar, reformas nos gabinetes dos Conselheiros e dos Procuradores, implantação do DAI, construção de apartamentos e casas para os servidores e apoio ao Centro de Estudos são alguns dos inúmeros trabalhos creditados ao Conselheiro Geraldo Ferraz pelo Conselheiro -Substituto Raimundo Vieira que, concluindo, propôs ao Plenário que fosse dado o nome do Conselheiro Geraldo Ferraz ao Centro de Estudos deste Tribunal.

O Conselheiro -Substituto Jesus da Paixão Reis começou dizendo que, ao tomar a palavra, não apenas cumpria um dever protocolar, mas sobretudo tinha a alegria de poder cumprir um dever de consciência qual o de congratular -se não com o eleito, mas com o Tribunal, pela feliz coincidência de ascender à direção da Corte, num momento decisivo para o futuro desta, um homem do estorço moral e do gabarito cultural do Conselheiro Heraclio de Salles. Homem probo, nome sobejamente conhecido em todo o país, por força de sua variada atividade em diversas províncias do saber humano, muito era de se esperar da atuação do novo Presidente. Em seguida, cumprimentou o Presidente eleito e desejou -lhe felicidades, na direção da Casa, durante o ano de 1977. Terminou encarecendo a gestão do Conselheiro Geraldo Ferraz e solidarizando -se com a proposta do Conselheiro -Substituto Raimundo Vieira.

O Conselheiro José Wamberto, esclarecendo, manifestou o desejo anteriormente expresso de que o nome do Conselheiro Geraldo Ferraz fosse prestado à nova garagem em fase de construção, mas, acrescentou, prazerosamente acolhia a proposta do Conselheiro -Substituto Raimundo Vieira.

Por serem elas de inteira justiça, o Conselheiro Heraclio de Salles disse aceitar ambas as sugestões.

Com a palavra, o Conselheiro Geraldo Ferraz agradeceu a gentileza de seus companheiros por tudo o que a seu respeito fora dito. Referiu -se aos Conselheiros Heraclio de Salles e José Wamberto, cujos títulos declinou, dizendo sentir -se honrado e orgulhoso de tê -los como amigos. Deles e dos demais membros da Corte recebeu tão grande colaboração em todos os sentidos que pode afirmar -lhes pertencem, mais que a ele, as realizações com que o distinguem. Estendeu seus agradecimentos ao Diretor -Geral, Dr. Jomar Maciel Pires, e ao Inspetor -Geral, Dr. Pedro Delforge; fez considerações sobre os resultados do trabalho em equipe e, concluindo, disse que recebia como um estímulo para continuar dando o melhor de si mesmo, retomando -lhe o ânimo, as bondosas referências que lhe foram feitas.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituídas, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, Conselheiros e Procurador -Geral em exercício.

Heraclio de Salles
Jesus da Paixão Reis
Raimundo Vieira
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1527ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de novembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heraclio Salles, os Conselheiros -Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira, o Procurador -Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e o Procurador Dr. Roberto Rosas, o Presidente, Conselheiro

Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1526ª. Sessão Ordinária.
O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do teor dos seguintes ofícios:
-Ofs. nºs 047/76-PG/PG e 045/76-PG/PG, pelos quais, respectivamente, a Procuradora -Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco comunicou haver entrado em férias, nesta data, e ter o Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz reassumido, na mesma data, suas funções nesta Corte, após gozo de 14 dias de férias.

-Of. nº 049/76 -PG/PG, em que o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz leva ao conhecimento da Presidência que, hoje, está assumindo a Procuradoria -Geral, em substituição à titular, Dra. Elvia Lordello Castello Branco, que se afasta por motivo de férias.

-Of. TC 451/76, do Conselheiro Manoel de Medeiros Brito, Presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, informando do falecimento do Conselheiro Morton Mariz de Farias, membro daquela Corte. Acolhendo proposta do Conselheiro José Wamberto, o Tribunal determinou a inserção em ata de um voto de pesar pelo infausto evento.
JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 941/73 -Aposentadoria do servidor Aresky Cordeiro;
PROCESSO Nº: 1291/76 -Aposentadoria da servidora Maria Vera de Oliveira Almeida.
-O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria -Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº: 2612/76 -Aposentadoria da servidora Nadyr Moreira de Magalhães. -O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria -Geral, julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº: 2661/76 -Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a firma Onogás S/A -Comércio e Indústria;

PROCESSO Nº: 2752/76 -Termo de ocupação da piscina coberta do Centro Desportivo "Presidente Médici", firmado entre o Distrito Federal e a Associação Família de Maria.
-O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº: 2831/76 -Termo de autorização para ocupação de área, celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Fernando dos Santos Meneqassi. -O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção -Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº: 2862/76 -Nota de empenho nº 266/76 -DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2951/76 -Representação nº 03/76 da Inspeção -Geral, sugerindo a expedição de ofício-circular a todas as Unidades Orçamentárias no sentido da fiel observância do disposto nos artigos 39 e 34, II, do Decreto nº 3097/75. -O Tribunal decidiu acolher a sugestão. Considerando, todavia, a exiguidade de prazo para que sejam devidamente avaliados os efeitos dessa comunicação, decidiu, ainda, autorizar a Presidência a tomar "ad referendum" do Plenário as medidas que se impuserem em cada caso concreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO -SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 1.386/75, contendo recurso interposto pelo Sr. Waldemar Coimbra, ex-servidor da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, no sentido de que seja sustada a aplicação de multa determinada pela Corte. -O Tribunal decidiu acolher o voto do Relator, a seguir transcrito:

"Sou por que se conheça do recurso e, no mérito, lhe negue provimento, em virtude de seu caráter meramente protelatório, em face da total desvinculação entre os fatos por ele alegados e os fundamentos da decisão deste Tribunal (fls. 73).

Acolho as sugestões finais da Exma. Sra. Chefe da 1ª. Inspeção Seccional de Controle Externo (fls. 96, nº 3).

É o meu voto".
PROCESSO Nº: 1558/75 -STC -Termo de contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Alteredo de Jesus Barros, objetivando a locação de imóvel destinado à residência oficial do Secretário do Governo;

PROCESSO Nº: 1739/76 -Termo de re-ratificação de convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), para execução de serviços decorrentes do lançamento da Dívida Ativa.

-O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1348/76 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº: 1965/76 -Tomada de contas do ordenador de despesa do Departamento de Turismo, referente ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2617/76 -Tomada de contas dos responsáveis do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, relativa a 1975;

PROCESSO Nº: 2630/76 -Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Serviços Sociais, exercício de 1975.

-O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria -Geral, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO -SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº: 371/73 -STC -Termo de aditamento a convênio firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), tendo por objeto a administração das obras de construção de diversas Unidades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. -Decidiu a Corte, acolhendo sugestão da Inspeção -Geral, solicitar do NOVACAP esclarecimentos de conformidade com a instrução do processo, às fls. 204/205.

PROCESSO Nº 1032/74 -Tomada de contas do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), referente ao exercício de 1973;

PROCESSO Nº 350/75 -Tomada de contas dos responsáveis pela Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1974;

PROCESSO Nº 469/75 -Tomada de contas do ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, relativa a 1974.

-O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria -Geral, decidiu: a) julgar os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenar lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos aplicadores de adiantamentos cujas comprovações se fizeram no exercício.

PROCESSO Nº 811/76 -Tomada de contas do agente de material desta Corte, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2367/76 -Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Agricultura e Produção, referente a 1975.

-O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria -Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1574/76 -Tomada de contas do Ordenador de Despesa da Secretaria de Viação e Obras, referente ao exercício de 1975. -Decidiu o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria -Geral: a) julgar o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal e ordenar lhe seja expedida a respectiva provisão de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos aplicadores de adiantamentos cujas comprovações se fizeram no exercício; c) recomendar aquela Secretaria que alerte seus servidores para a nova orientação legal dos valores de referência, a fim de que não mais ocorram as falhas apontadas na instrução do processo.

PROCESSO Nº 1609/76 -Prestação de contas da Proflora S/A -Florestamento e Reflorestamento, relativa ao exercício de 1975. -O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria -Geral, julgou regulares as contas dos responsáveis e ordenou lhes sejam expedidas as provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1796/76 -Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, referente ao exercício de

1975. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1996/76 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Finanças, correspondente ao exercício de 1975. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal e ordenar lhe seja expedida a respectiva provisão de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos aplicadores de adiantamentos cujas comprovações se fizeram no exercício; c) acolher a sugestão da Inspeção-Geral no sentido de que se requirite daquela Secretaria o processo nº 34.308/75, que trata da comprovação de adiantamento concedido a Baltazar Amorim da Silva.

PROCESSO Nº 2083/76 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Administração, relativa a 1975. - O Tribunal decidiu, preliminarmente, requisitar daquela Secretaria os processos de nºs 34.797/75, 34.798/75, 34.799/75, 34.800/75, 06.311/76 e 07.522/76, todos relativos a adiantamentos concedidos a servidores seus.

PROCESSO Nº 2601/76 - Balancete da Fundação Hospitalar, relativo ao mês de agosto de 1976. O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspeção-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e fatura contrastação com suas contas anuais; b) solicitar daquela Fundação esclarecimentos sobre os motivos da existência de elevado saldo em caixa (Cr\$ 106.280,28); c) recomendar-lhe a utilização da via bancária na realização da receita e despesa como medida de racionalidade administrativa, tendo em vista as inúmeras vantagens do procedimento, especialmente quanto a controle e segurança dos recursos.

PROCESSO Nº 2698/76 - Balancetes da Fundação Educacional, referentes ao mês de setembro de 1976. - O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a Fundação, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os documentos a que se refere a informação do Corpo Instrutivo, à fl. 78.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando seus pares para uma reunião especial, a realizar-se imediatamente, a fim de que sejam apreciados processos de caráter reservado. E, para constar, eu, EMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

Geraldo Ferraz
José Wamberto
Heráclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Raimundo Vieira
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1528ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de novembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heráclio Salles, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira e o Procurador-Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1527ª. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) fará realizar, às 16:00 horas do dia 13 de dezembro de 1976, a tomada de preços para construção total de um pavimento intermediário entre o oitavo piso e a cobertura do edifício-sede deste Tribunal.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº. 1223/76 - Aposentadoria do servidor Raimundo Ferreira Gomes. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº. 1528/76 - Aposentadoria do servidor Jesus José de Gusmão;

PROCESSO Nº. 2611/76 - Aposentadoria da servidora Dilacy Vilela Mazzaro.

- O Tribunal de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº. 2229/76 - Contrato de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Sociedade de Habitações e Interesse Social Ltda. (SHIS), com a intervenção do Distrito Federal, para produção de habitações integrantes do conjunto "O" "O" Norte;

PROCESSO Nº. 2750/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma SERCOL - Serviços de Conservação e Limpeza Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação do edifício - sede da Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº. 2860/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2452/76, ao qual se juntou ofício do Departamento de Turismo prestado à Corte esclarecimentos acerca da classificação da despesa de que trata a nota de empenho nº 552/76-TJR. - Decidiu o Tribunal: a) manter sua decisão anterior no sentido de que seja retificada a classificação da despesa constante da referida nota de empenho; b) determinar daquele Departamento que classifique no elemento... 3.1.3.2 qualquer publicidade sobre Brasília.

PROCESSO Nº. 2777/76 - Aposentadoria da servidora Emyrene Ferreira da Silva. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral à fl. 26. de Turismo, ao qual se juntou recurso do Sr. Roberto Velloso no sentido de que a Corte, revendo decisão anterior, considere satisfatórias as prestações de conta concernentes a despesas glosadas por determinação da Corte. - O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

PROCESSO Nº. 2878/76 - Nota de empenho nº. 849/76-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2920/76 - Decreto nº. 3434, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor de diversas Unidades Orçamentárias, no valor de Cr\$ 300.000,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº. 2260/76 - Termo de ocupação da piscina coberta do Centro Desportivo Presidente Médici, celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Cultural. - O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº. 2424/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Musitel - Música Ambiente Ltda., objetivando o fornecimento de música ambiente ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. - Julgando satisfatórias os esclarecimentos contidos no Of. nº. 640/76, daquele Instituto, o Tribunal tomou conhecimento do pacto e decidiu considerar correta a classificação da despesa dele decorrente.

PROCESSO Nº. 2540/76 - Aposentadoria da servidora Santa Alves Soyer;

PROCESSO Nº. 2610/76 - Aposentadoria do servidor Antônio Pereira dos Santos;

PROCESSO Nº. 2775/76 - Aposentadoria do servidor Manoel Joaquim dos Santos.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral, julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº. 2754/76 - Aposentadoria do servidor José Antônio de Castro Cotta. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, à fl. 23.

PROCESSO Nº. 2822/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Olivetti do Brasil S/A, objetivando a manutenção, conservação e substituição de peças em máquinas Olivetti instaladas na Administração das Unidades Desportivas. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº. 2843/76 - Nota de empenho nº. 087/76 - SEF/AUD e outras, emitidas pela Administração das Unidades Desportivas;

PROCESSO Nº. 2875/76 - Nota de empenho nº. 409/76 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº. 2881/76 - Nota de empenho nº. 794/76-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº. 2893/76 - Nota de empenho nº. 379/76 e outras, emitidas por esta Corte;

PROCESSO Nº. 2908/76 - Nota de empenho nº. 246/76 - DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2887/76 - Decreto nº. 3428, de 05/11/76, que abre crédito suplementar a favor do Gabinete do Governador, no valor de Cr\$ 650.000,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº. 763/72-STC, que trata de notas de empenho emitidas pelo Departamento de Turismo, ao qual se juntou recurso do Sr. Roberto Velloso no sentido de que a Corte, revendo decisão anterior, considere satisfatórias as prestações de conta concernentes a despesas glosadas por determinação da Corte. - O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"De tudo o que existe nos autos, o que deflui é que as despesas glosadas não se enquadram no gênero "Transferências", tal como disciplinado no Direito Brasileiro (parecer do Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, pág. 323), só podendo subsumir-se na dotação referente a "Encargos Diversos", conforme entendeu esta Corte, ao responder, nos termos do Relatório e voto do eminente Conselheiro-Substituto LUIZ ZAIDMAN, Consulta formulada pelo DETUR sobre a matéria (fls. 329 usque 332).

Destarte, as ajudas constantes do processo são auxílio apenas em sentido impróprio e constituem, na realidade, despesas do DETUR.

Nessas condições, sugiro a acolhida das considerações do Sr. Inspetor-Geral (fls. 340 usque 342) nas partes pertinentes, alvitando se perfilhem também as suas conclusões, no sentido de que se conheça do recurso e se lhe dê provimento no mérito, para determinar o cancelamento da glosa anteriormente ordenada, julgando-se correta a classificação das despesas".

PROCESSO Nº. 140/75 (anexo: proc. nº. 1280/74-STC). - Reforma do soldado PM Antônio Monteiro - O Tribunal tendo em vista o que consta dos autos e os argumentos apresentados nos debates orais em Plenário, e, principalmente,

a) considerando que o Decreto "N" nº. 515/66 era ineficaz para atribuir regime jurídico aos integrantes da PM e do CB do Distrito Federal, matéria que só por lei formal poderia ser disciplinada;

b) considerando, que, de uma maneira geral, o regime jurídico dessas categorias de servidores seria o decorrente da Constituição da Lei Orgânica das Polícias Militares e, na omissão do legislador do Distrito, da legislação os militares das forças armadas, aplicáveis às referidas corporações locais, por extensão e por analogia;

c) considerando, porém, que é inegável a homologia entre as situações institucional, histórica, estrutural e funcional da PMDF e da PMEG, surgidas ao sabor de idêntico influxo legislativo e sob a mesma ocasião legis;

d) considerando mais que o art. 6º. do Decreto-Lei nº. 9/66 é valioso indício da afinidade entre as posições jurídicas das duas corporações e suporte seguro para aplicação extensiva à PMDF da lei estatutária da PMEG.

e) considerando, finalmente, que a pacífica e continuada aplicação da legislação federal referente à PM e ao CB do antigo Distrito Federal às análogas corporações locais, durante um lapso de 8 (oito) anos, importou numa acomodação geral e que a rejeição maciça de tal legislação poderia ser fonte das maiores perplexidades, ensejando não suspeitadas perturbações nas relações entre a Administração e seus servidores militares, resultado esse a que o Direito, ciência eminentemente finalística que é, não poderia ficar indiferente,

DECIDIU:

I - determinar à Inspeção-Geral que, nos processos de reformas e pensões dos servidores militares da PMDF e do CBDF, anteriores a 3 de janeiro de 1974, data da entrada em vigor de diplomas legais que outorgam à PMDF e ao CBDF sistema jurídico próprio, se observe a legislação estatutária da PMEG e do CBEG, vigente à data da mudança da Capital Federal para Brasília;

II - determinar, como requerido, o retorno dos presentes autos à Procuradoria, para serem examinados quanto ao mérito.

Foi parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto constante dos autos.

PROCESSO Nº. 1701/76 - Representação do Serviço de Pessoal propondo o reajustamento de proventos de servidores inativos desta Corte. - O Tribunal julgou legal a revisão dos proventos, e de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, às fls. 19/20.

PROCESSO Nº. 1992/76 - Convênio celebrado entre o Ministério do Exército e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), com a intervenção do Distrito Federal, objetivando a construção de uma Estação Receptora. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº. 2742/76 - Balancetes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativos ao mês de setembro de 1976;

PROCESSO Nº. 2757/76 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), referente ao mês de junho de 1976.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades de futura contrastação para com suas contas anuais.

PROCESSO Nº. 2799/76 - Balancetes da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), relativos ao mês de setembro de 1976. - O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a TERRACAP, no prazo de 15 dias, encaminhe à Corte as informações de que cuida a alínea "c" parágrafo único, do art. 22 do Ato Regimental nº. 7/74.

PROCESSO Nº. 2840/76 - Ofício da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), pelo qual se encaminham à Corte quadros do Orçamento Sintético da empresa, para o exercício de 1977. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº. 2889/76 - Aposentadoria do servidor Vanderlei Cordeiro dos Santos. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, à fl. 26.

PROCESSO Nº. 2903/76 - Aposentadoria do servidor Gabriel Bispo de Lima. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº. 2944/76 - Prestação de contas de auxílio financeiro concedido pelo Departamento de Turismo (DETUR) em 1976 a diversas agremiações carnavalescas de Brasília. - Decidiu o Tribunal: a) em caráter excepcional, julgar boas e bem prestadas as contas; b) determinar a remessa ao DETUR de cópia da informação de fls. 214/217 do processo, a fim de que aquele Departamento regule com mais severidade a concessão e comprovação de auxílios financeiros.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº. 1661/73-STC - Requerimento de Santuzza Andrade Bicalho, Bibliotecária aposentada do Quadro de Pessoal desta Corte, em que solicita reversão ao cargo que ocupava. O Tribunal decidiu enviar o processo à Diretoria-Geral, para que se manifeste sobre a matéria.

PROCESSO Nº. 2102/75 - Alteração de termo de renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil S/A, para locação de copiadora instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº. 93/76 - Ata da 132ª. reunião da Diretoria da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) realizada em 22/12/75, a que se juntou o Of. nº. 172/76-GS, do Diretor-Superintendente daquela entidade. - Considerando que os elementos recebidos não atendem às indagações feitas na diligência, decidiu o Tribunal na forma do art. 55 do Ato Regimental nº. 7/74, fixar em um (01) valor de referência vigente (Cr\$ 638,30) a multa a ser imposta pelo titular da Secretaria de Viação e Obras a cada um os responsáveis nomeados à fl. 53.

PROCESSO Nº. 542/76 - Balancete da Fundação do Serviço Social, referente ao quarto trimestre de 1975;

PROCESSO Nº. 1847/76 - Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Segurança Pública, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº. 1848/76 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, referente ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº. 2448/76 - Tomada de contas do agente de material da Procuradoria-Geral

do Distrito Federal, correspondente ao exercício de 1975.

- O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.
PROCESSO Nº. 1984/76 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), referente ao primeiro trimestre de 1976. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrastação com suas contas anuais.
PROCESSO Nº. 2447/76 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Material e Transporte da Secretaria de Administração, referente ao exercício de 1975. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.
PROCESSO Nº. 2626/76 - Nota de empenho nº. 592/76 - DIFIN, emitida pela Secretaria de Segurança Pública. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº. 2703/76 - Prestação de contas de subvenção concedida à Obra Social Santa Isabel, no valor de Cr\$ 1.000,00;

PROCESSO Nº. 2708/76 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Social Paroquial São Judas Tadeu, no valor de Cr\$ 2.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.
PROCESSO Nº. 2756/76 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A (SAB), referente ao mês de maio de 1976. - Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrastação com suas contas anuais; b) atendendo às razões expostas pelo Senhor Diretor-Superintendente da empresa, no seu Of. nº. 315/76-SUPER, de 7 de outubro último, conceder à entidade o prazo que propõe conforme cronograma, para regularização da remessa de balancetes; c) tomar conhecimento da multa aplicada em decorrência de decisão desta Corte.

Encerrada a fase de julgamentos, o Senhor Presidente convidou os membros do Plenário a comparecerem ao ato de assinatura de convênio com a SHIS, para construção de casas e apartamentos destinados a servidores desta Corte. A solenidade realizar-se-á amanhã, às 17 horas, no Gabinete da Presidência.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

Geraldo Ferraz
 José Wamberto
 Heraclio Salles
 Jesus da Paixão Reis
 Raimundo Vieira
 Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1529ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 2 dias do mês de dezembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto e Heraclio Salles, os Conselheiros - Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira e o Procurador - Geral em exercício Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

- Foi aprovada a ata da 1528ª Sessão Ordinária.
 O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte expediente:
 - Telegrama do Senhor Presidente do Senado Federal nos termos que se seguem: "Recebi et agradeço convite participar palestras ciclo sobre Direito Financeiro vg 30 corrente a 6 dezembro pt Não podendo comparecer vg motivos encargos Presidencia Senado vg envio-lhe sinceros cumprimentos com votos completo sucesso pt Joseh de Magalhaes Pinto - Presidente Senado Federal";

- Convite do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados aos membros da Corte para a solenidade de lançamento de livro do Professor Afonso Arinos, hoje, às 17:30 horas, no Salão Nobre daquela Casa do Congresso;

- Ofício Circular nº. GPTC-02/76, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando cópia do Regimento do IX Congresso, a ser apreciado pelo Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas, na próxima reunião, dia 31 de dezembro, em São Paulo;

- Ofício Circular nº. 001/76, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, comunicando a instalação de um aparelho de telex - (0822) 192 TBAL - na sede daquela Corte de Contas;

- Ofício s/n do Conselheiro José Wamberto levando ao conhecimento da Corte que, a partir de 15 de janeiro próximo, entrará em gozo de férias regulamentares.

A seguir, o Senhor Presidente comunicou que gozará, a partir de 03 de janeiro próximo, 60 (sessenta) dias de recesso e 15 (quinze) de férias.

Finalmente, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os processos que se seguem:

- Processo nº. 1177/76 (apenso: proc. nº. 811/75), versando sobre revisão de horário de trabalho, a que se juntaram exposição justificativa e minuta de Resolução encaminhadas pela Diretoria-Geral de Administração e que visa a alterar o art. 3º da Resolução nº. 11/73. - O Tribunal aprovou a alteração proposta.

- Processo nº. 1897/76 - Consulta formulada pelo Núcleo de Assistência Médica quanto à possibilidade de ser contratada uma auxiliar de enfermagem. - Tendo em conta a informação da Diretoria - Geral, fls. 16/17, decidiu o Tribunal autorizar a contratação.

- Processo nº. 2946/76 - Proposta de convênio do SAS - Análises Clínicas ao Tribunal para assistência médica aos membros e demais servidores desta Corte. - O Tribunal autorizou o credenciamento.

- Processo nº. 2972/76 - Representação nº. 007/76 - SRJR, pela qual a Diretoria - Geral de Administração submete à Presidência anteprojeto de Resolução que estabelece normas sobre concessão de férias a servidores do Tribunal. - A corte decidiu sobrestar a apreciação do processo.

- Processo nº. 3010/76, que trata de representação da Diretoria - Geral, propondo a prorrogação de convênio firmado entre esta Corte e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), para fornecimento de combustíveis e lubrificantes. - O Tribunal autorizou a celebração do respectivo termo de aditamento, de acordo com a minuta proposta.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº. 348/76 - Rescisão de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Sra. Leatrice Moellmann, objetivando a locação de imóvel destinado à residência oficial do Secretário de Serviços Públicos. - O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº. 1956/76 - Aposentadoria do servidor Domingos Joaquim Oliveira;

PROCESSO Nº. 2776/76 - Aposentadoria do servidor João Bosco Vieira Nuven;

PROCESSO Nº. 2904/76 - Aposentadoria da servidora Letícia Porto Ferreira.

- O Tribunal decidiu sobrestar o julgamento da matéria.

PROCESSO Nº. 2176/76 - Termo de alteração de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma COMAP - Construções, Reformas e Pinturas Ltda., objetivando a construção de bancas de jornais e revistas no Plano Piloto. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria - Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº. 2719/76 - Nota de empenho nº. 626/76 - DPC, emitida pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº. 2720/76 - Nota de empenho nº. 157/76 - GAG, emitida pelo Gabinete do Governador;

PROCESSO Nº. 2721/76 - Nota de empenho nº. 772/76 - DPC, emitida pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

PROCESSO Nº. 2928/76 - Nota de empenho nº. 287/76 - SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº. 2942/76 - Nota de empenho nº. 897/76 - DPC e outras, emitidas pela Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº. 2962/76 - Nota de empenho nº. 737/76 - DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº. 2964/76 - Nota de empenho nº. 770/76 - DPC e outras, emitidas pelo Gabinete do Governador.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2804/76 - Aposentadoria da servidora Orbella de Souza Lobo;

PROCESSO Nº. 2902/76 - Aposentadoria do servidor João Felisberto da Silva;

PROCESSO Nº. 2905/76 - Aposentadoria da servidora Severina Elias Rabelo.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria - Geral, julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº. 2833/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Musitel - Música Ambiente Ltda., objetivando o fornecimento de música ambiente à Secretaria de Segurança Pública. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº. 2939/76 - Decreto nº. 3433, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 300.000,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº. 2383/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Indústrias Villares S/A, objetivando a manutenção de escadas rolantes instaladas na Estação Rodoviária de Brasília. - Relevando a falha apontada na instrução, o Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº. 2609/76 - Aposentadoria do servidor Agenor da Silva Carvalho;

PROCESSO Nº. 2755/76 - Aposentadoria do servidor Sebastião Canuto dos Santos;

PROCESSO Nº. 2778/76 - Aposentadoria da servidora Vera Lúcia Figueiredo.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria - Geral, julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº. 2643/76 - Aposentadoria do servidor Divino Luiz de Azevedo. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral, à fl. 28.

PROCESSO Nº. 2722/76 - Nota de empenho nº. 107/76 - SEG e outras, emitidas pela Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº. 2723/76 - Nota de empenho nº. 351/76 e outras, emitidas por esta Corte;

PROCESSO Nº. 2927/76 - Nota de empenho nº. 929/76 - DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº. 2957/76 - Nota de empenho nº. 388/76, emitida por esta Corte;

PROCESSO Nº. 2960/76 - Nota de empenho nº. 788/76 - DPC, emitida pela Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº. 2973/76 - Nota de empenho nº. 447/76 e outras, emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

PROCESSO Nº. 2974/76 - Nota de empenho nº. 987/76 - DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2835/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., visando à locação de loja destinada à instalação da Inspetoria de Saúde da Secretaria de Saúde;

PROCESSO Nº. 2861/76 - Contrato firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Kleber Monte de Campos, para locação de imóvel destinado à residência oficial do Secretário de Serviços Públicos.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938/76 - Decreto nº. 3431, de 08/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 529.360,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº. 2938

número sob o qual foram autuados nesta Corte os acima referidos.

PROCESSO Nº 2691/76 -Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA -DF); relativo ao mês de agosto de 1976;

PROCESSO Nº 2771/76 -Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), referentes ao 3º trimestre de 1976.

-O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria -Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrastação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 2729/76 -Prestação de contas de subvenção concedidas à Associação Educativa Madre Carmem Salles, no valor de Cr\$ 3.000,00. -O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 2854/76 -Representação da Inspetoria -Geral sobre atraso na remessa à Corte de balancetes relativos ao mês de setembro. -O Tribunal decidiu alertar a Fundação Cultural, a Fundação Hospitalar e a Fundação Zoobotânica para o fato de que, esgotado o prazo fixado no art. 22 do Ato Regimental nº 7/74 para a remessa de balancetes, está vigorando a multa automática de 10% do valor de referência estabelecido pelo Decreto nº 77.511/76, por dia de atraso na entrega ao Tribunal dos referidos balancetes (art. 54 do Ato Regimental nº 7/74).

PROCESSO Nº 2888/76 -Aposentadoria do servidor Agostinho Ferreira Rocha. -O Tribunal decidiu sobrestar o julgamento da matéria.

PROCESSO Nº 2914/76 -Ofício da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo qual se solicita à Corte a devolução do processo de reforma do Terceiro Sargento PM Enfermeiro -Manoel Reis. -O Tribunal decidiu atender à solicitação.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que a Sessão Especial destinada à eleição do Presidente e do Vice-Presidente para o exercício de 1977 será realizada no dia 3 de dezembro, de acordo com o art. II, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador -Geral em exercício.

- Geraldo Ferraz
- Heraclio Salles
- Jesus da Paixão Reis
- Raimundo Vieira
- Elvia Lordello Castello Branco

ATA DA 1530ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 07 dias do mês de dezembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Heraclio Salles, os Conselheiros -Substitutos, Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira, a Procuradora -Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco e o Procurador Dr. Roberto Rosas, o Presidente, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões 1529ª, Ordinária e 233ª, Especial.

O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário o seguinte expediente:

-Ofício GP/0/736/76, do Presidente da Câmara Federal, o Senhor Deputado Célio Borja, comunicando haver transmitido aos membros integrantes daquela Casa o convite para assistirem às palestras do "Ciclo sobre Direito Financeiro" patrocinadas pelo Centro de Estudos deste Tribunal. Lamentou Sua Excelência que compromissos parlamentares anteriormente assumidos houvessem impedido seu comparecimento.

Ofício nº 051/76-PG/PG, pelo qual a Procuradora -Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco comunicou que, nesta data, reassumiu as funções de seu cargo, após ter gozado 11 (onze) dias de férias relativas ao exercício de 1975.

Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à consideração da Corte os processos que se seguem:

-Processo nº 265/76 (apenso: proc. nº 427/76), contendo exposição justificativa da Comissão designada pela Portaria nº 62/76 para examinar o novo anteprojeto de lei elaborado pela Seção do Regime Jurídico do Pessoal, com vistas à criação, transformação e extinção de cargos no Quadro de Pessoal da Corte. -O Tribunal aprovou o anteprojeto, com as alterações sugeridas pela Comissão.

-Processo nº 2627/76 (apenso: proc. nº 2628/76) -Pagamento à TELEBRASILIA -Telecomunicações de Brasília S/A de serviços telefônicos prestados ao Tribunal durante o mês de setembro do corrente ano;

-Processo nº 2885/76 -Pagamento à TELEBRASILIA -Telecomunicações de Brasília S/A de serviços telefônicos prestados ao Tribunal durante o mês de outubro do corrente ano.

-A Corte autorizou os pagamentos.

-Processo nº 3167/76 -Representação da Diretoria -Geral de Administração sobre pagamento de horas -extras a servidores incumbidos de trabalhar na execução de obras realizadas no edifício -sede da Corte. -O Tribunal autorizou o pagamento, na forma sugerida pela Diretoria -Geral.

-Processo nº 3168/76 -Representação da Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais sugerindo seja concedida gratificação de serviços extraordinários a dois funcionários que exerceram o cargo de Secretário da Comissão. -O Tribunal decidiu conceder a esses servidores a gratificação de 1/3 dos respectivos vencimentos, de acordo com o parágrafo 1º do art. 150 da Lei nº 1.711/52. Decidiu, mais, acolhendo proposta do Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis e de acordo com o art. 145, X, "a", da citada Lei, fixar em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a gratificação a ser paga a cada membro da banca examinadora incumbida de aplicar as provas dos concursos destinados às progressões e ascensões funcionais nas categorias de Técnico de Controle Externo, Auxiliar de Controle Externo e Agente Administrativo.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 445/74 -Aposentadoria do servidor Evilázio Batista Borges;

PROCESSO Nº 1527/76 -Aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho;

PROCESSO Nº 2403/76 -Aposentadoria da servidora Sylvania Leal de Carvalho.

-O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria -Geral, julgou legal a concessão das aposentadorias.

PROCESSO Nº 738/76 -Re-ratificação de termo de ocupação de área, celebrado entre o Distrito Federal e a firma Maria do Carmo Araújo Mesquita. -O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria -Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 827/76-Nota de empenho nº 43/76-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura. -O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Encaminha a esta Corte o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura ofício que lhe dirigiu o digno servidor Gerson Clóvis Maltz, Diretor da Divisão de Controle de Obras da Secretaria de Viação e Obras, no qual é solicitado o pagamento de honorários -Cr\$ 20.000,00 -a que se julga com direito o mesmo servidor, por haver desenvolvido projetos de Arquitetura para a Fundação Educacional.

Embora esse ofício deva ser tido, no que respeita a esta Corte, como "res inter alios", é inevitável levá-lo em consideração para o efeito de examinar o problema que se coloca no expediente do Senhor Secretário de Educação e Cultura e se resume em solicitação de reexame do Proc. 827/76, "no sentido de encontrar uma forma para a efetivação do pagamento" (fl. 188). A rigor, tratando-se no fundo de "pedido de reconsideração" (item I do art. 62 do Ato Regimental nº 7), seria hipótese de recurso interposto fora do prazo de 30 dias, do qual não caberia tomar conhecimento. Tenho em vista, contudo, pessoalmente, que a fiscalização financeira e orçamentária, ainda quando dela resulte impugnação de tal ou qual ato administrativo, leva consigo o alto propósito de colaboração, insito à natureza e à finalidade constitucional do controle. Considerando, além disso, que se trata de distinguir entre casos que se tornaram diversos, conquanto abrangidos igualmente por decisão deste Tribunal a que se reporta o Senhor Secretário, tomo o expediente de fls. 188 como consulta específica, sobre a aplicação da decisão referida, não sujeita, portanto, nem aos requisitos e prazo dos Embargos Infringentes ou de Declaração (art. 64 do AR nº 7) nem

à generalidade das consultas submetidas às regras do Art. 7, e seus parágrafos, do mesmo Ato Regimental. A concretude do caso justifica, a meu ver, esse entendimento.

Isto posto, passamos ao mérito, com ligeira recapitulação necessária dos fatos que conduziram à decisão a que se refere o ilustre Secretário de Educação e Cultura. Entre numerosas Notas de Empenho emitidas pela SEC e reunidas no Proc. nº 827, de que foi relator o douto Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, sofreram três, de parte de nossos órgãos técnicos, a arguição de ilegalidade pela razão de revestirem a natureza de contratação de servidores do complexo administrativo, que assim prestaram serviços submetidos ao princípio da licitação pública, ou que, no mínimo, colidiam com aqueles resultantes do exercício de função pública a que deve seu titular dedicação exclusiva em horário rigidamente estabelecido. A esses servidores, poderia a Administração indenizar "por serviços extraordinários acaso prestados, na forma da legislação aplicável". (fls. 180 e 183). Decisão desta Corte, nesse sentido, foi comunicada simultaneamente, por ofícios da Presidência, em 26 de julho do ano fluente, aos Senhores Secretários de Educação e de Finanças.

A solução dada, assim, ao problema, não pôde aplicar-se, no entanto, a todos os casos, tendo verificado o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação que a um dos três servidores, lotado em outra Secretaria (de Viação e Obras), não havia como indenizar por serviços prestados à de que é titular Sua Excelência. Seria possível voltar o Tribunal ao exame do respectivo processo, para "encontrar uma forma" de remediar a situação?

Eis a que se resume o caso sobre o qual devemos pronunciar-nos agora. Preliminarmente, no exercício de nossa função constitucional, não nos cabe substituir-nos à Administração na procura de fórmulas para resolver seus problemas, diante dos quais, ao contrário, devemos abster-nos de ingerências impertinentes, nas lindes do poder que lhe confere a lei para julgar da conveniência e oportunidade de seus atos. Em raríssimos casos -quando em confronto desfavorável os princípios da conveniência e da legalidade estrita -ante dificuldades deparadas pelos agentes administrativos e colocada esta Corte, por sua vez, em face de hipóteses de inculcável supremacia do interesse público, temos decidido com base em consultas "ex-bono et aequo" -dispensar a observância literal da lei para permitir que, vendida a situação de emergência, volte ela a atuar com toda eficácia e rigor. Assim decidimos, para exemplificar, na hipótese da diferença de níveis salariais entre professores divididos em duas categorias de fato, até que fosse votado o respectivo Estatuto; e assim, mais recentemente, relevamos a falta de empenho prévio de despesas necessárias à rápida estruturação do Conselho Penitenciário, em sua fase de transferência da órbita do Ministério da Justiça para o âmbito do Distrito Federal.

Não está nessa esfera o caso sob exame. Aqui se cuida de um tipo de dificuldade que, tendo nascido de ato administrativo, cuja retificação se impunha, e que, objeto de decisão oportuna desta Corte, deixou seqüela da qual se queixa, individualmente e sem suporte legal, um servidor. Reclamando contra a impossibilidade de ser pago por serviço para o qual não deveria a nosso ver ter sido contratado, argumenta o Dr. Gerson Clóvis Maltz com estas palavras:

"Ora, no meu entender, em momento algum deixei de ser um profissional liberal, devidamente credenciado pelos órgãos regulamentadores da minha profissão, documento este que me garante plenos direitos de exercê-la dentro dos padrões da técnica e da moral, não percebendo nenhum impedimento de ordem legal ao fato de ter desenvolvido os projetos a mim solicitados por essa Secretaria".

O que é preciso entender, para chegar facilmente à percepção do impedimento de ordem legal que escapa ao digno servidor em sua reclamação, é que houve mudança radical na concepção de serviço público -assim como dos direitos e deveres dos servidores -a partir de 1967, quando se lançaram as bases e os princípios gerais da Reforma Administrativa. Ocupante de um cargo que lhe impõe a prestação de oito horas diárias de trabalho (Assessor Técnico de Departamento de Programação e Controle de Obras, da SVO), o signatário do documento de fls. é portador de um diploma que simplesmente o qualifica para a função, não lhe conferindo no âmbito da administração pública e condição de profissional liberal -aquele que faz os seus horários e é livre para aceitar ou recusar determinadas tarefas assim como livremente pactuar com os clientes acerca de preços de seus serviços e demais condições para que sejam efetivamente prestados. Sua condição, que a lei básica da Reforma Administrativa procurou revestir de dignidade própria mas ao mesmo tempo submeteu a limitações necessárias, é de profissional do serviço público, assim como um advogado que aceita um cargo de assessoramento superior (igualmente qualificado pelo diploma universitário adequado), sob o regime legal correspondente, deixa de ser profissional liberal para restringir-se como funcionário ao exercício desse cargo que em certos casos passa a constituir, até, impedimento ao desempenho da atividade livre para a qual está, teoricamente, habilitado.

No Decreto-lei 200/66, mais exatamente no seu Art. 94, inscreveram-se os princípios novos a que deveria submeter-se entre nós o serviço público, por uma revisão gradual da legislação e normas regulamentares pertinentes -revisão a que vem procedendo sistematicamente o Poder Executivo, desde os primeiros atos subsequentes à edição desse diploma basilar, até as leis por meio das quais se implantaram os sistemas de reclassificação de cargos. Do princípio da "valorização e dignificação da função pública e do servidor público", são corolários outros, devendo assinarlar-se como primeiro o da profissionalização (item II do Art. citado), seguido dos princípios da economia de meios, da produtividade e da criatividade, estimulada esta pela instituição (item IX) do simples, "reconhecimento do mérito aos servidores que contribuíam com sugestões, planos e projetos não elaborados em decorrência do exercício de suas funções e dos quais possam resultar aumento da produtividade e redução dos custos operacionais da administração".

Em contrapartida à valorização do servidor -tratado como verdadeiro profissional e dignamente remunerado -impõe-se que "o funcionário, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prestará serviços em dois turnos de trabalho, quando sujeito a expediente diário (art. 108 do mesmo Decreto -Lei), incorrendo em "falta grave punível com demissão", o que "perceber a vantagem de que trata este artigo e não prestar os serviços correspondentes e bem assim o chefe que atestar a prestação irregular dos serviços" (parágrafo único do art. citado).

A partir daí, não há como conciliar o exercício de certas funções públicas com a contratação de servidor, pela própria administração, para executar outras tarefas remuneradas. É dificuldade que infelizmente não cabe a esta Corte afastar, cabendo-lhe, ao contrário, a missão de alertar para ela a administração, quando acaso lhe escape a necessidade de evitar que dela decorram, ou possam decorrer, conflitos entre a lei e os fatos, ou entre os funcionários e seus chefes.

Para cobrar os honorários a que se julga com direito, ao ilustre signatário do documento de fls. restará recorrer às vias ordinárias, isto é, aos órgãos competentes do Poder Judiciário.

Voto, assim, no sentido de que se responda ao Senhor Secretário de Educação e Cultura-a quem pessoalmente rendo homenagem pelo espírito realizador e pela altitude que conferiu à sua pasta -ser invidável a solução pleiteada, nos limites da atuação desta Corte".

PROCESSO Nº 2289/76 -Aposentadoria da servidora Myrtes Teixeira Mazzaro. -O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria -Geral, à fl. 32.

PROCESSO Nº 2582/76 -Termo de contrato de locação de serviços, celebrado entre esta Corte e a Sra. Ibetina Maria Aparecida Moreira do Vale. -O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 2662/76 -Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Universidade de Brasília. -O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2857/76 Nota de empenho nº 443/76 -SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO Nº 2872/76 -Nota de empenho nº 132/76 -AERB e outras, emitidas pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

-O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2859/76 -Decreto nº 3423, de 1º/11/76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 6.000,00. -O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO -SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 2431/76 -Tomada de contas do agente de material do Gabinete do Governador, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2575/76 -Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2617/76 -Tomada de contas dos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, relativa ao exercício de 1975.

-O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria -Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2656/76 - Tomada de contas do agente de material da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, relativa ao exercício de 1975. - Acolhendo o parecer do Relator, o Tribunal, tendo em vista o art. 14 do Decreto-lei nº 200/67, decidiu, dispensando a diligência sugerida na instrução, julgar regulares as contas e ordenar seja expedida a correspondente provisão de quitação ao responsável.

PROCESSO Nº 2740/76 - Ofício nº CDP 32/76, em que a PROFLOSA S/A - Florestamento e Reflorestamento comunica a remessa de seu balancete relativo ao mês de julho do ano em curso. - O Tribunal, tomando conhecimento do ofício, verificou que houve atraso de 27 dias na remessa do balancete e, conseqüentemente, deu por bem aplicada a multa de que trata o Of. GP nº 423, de 08 de outubro de 1976, desta Corte. Decidiu mais, tendo em vista o art. 56 do Ato Regimental nº 7/74, alertar a competente autoridade administrativa para os dispositivos do art. 54 do mesmo Ato.

PROCESSO Nº 2811/76 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativo ao mês de setembro de 1976;

PROCESSO Nº 2988/76 - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), referentes ao mês de outubro de 1976;

PROCESSO Nº 2992/76 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), relativa ao mês de outubro de 1976;

PROCESSO Nº 3009/76 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), referente ao mês de outubro de 1976;

PROCESSO Nº 3021/76 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília - (CEB), relativo ao mês de outubro de 1976.

O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção - Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futura contrastação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 3104/76 - Nota de empenho nº 81/76 - GAG, emitida pelo Gabinete do Governador. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa, tendo em vista os esclarecimentos constantes dos autos e as peculiaridades do caso concreto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº 725/72 - Tomada de contas especial do Sr. João Alberto Malheiros, ex-Chefe do Serviço do Tesouro da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS);

PROCESSO Nº 1013/74 - Tomada de contas do ordenador de despesa e demais responsáveis do Departamento de Turismo, referente ao exercício de 1973;

PROCESSO Nº 1821/76 - Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), relativa ao exercício de 1975.

O Tribunal decidiu enviar os processos à Procuradoria - Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1015/74 - Tomada de contas do agente de material da Divisão de Administração do Departamento de Turismo, relativa ao exercício de 1971;

PROCESSO Nº 2242/76 - Tomada de contas do agente de material da Secretaria de Educação e Cultura, relativa ao exercício de 1975.

- Preliminarmente, o Tribunal determinou diligência a fim de que se cumpra o rito do controle interno estabelecido pelo art. 39, inciso III, da Lei nº 5.538/68, por faltarem os pronunciamentos dos titulares das Unidades Orçamentárias sobre a regularidade das contas.

PROCESSO Nº 1048/74 - Termo aditivo a convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), objetivando o prosseguimento das obras de construção da Ponte "Costa e Silva";

PROCESSO Nº 2384/76 - Termo de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Sperry Rand do Brasil S/A, tendo por objeto a manutenção, conservação e assistência técnica de máquinas Remington, instaladas na Administração das Unidades Desportivas.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1174/76 - Ata da 730ª reunião da Diretoria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS), realizada a 26/04/76 - O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção - Geral, à fl. 63, e fixou em 30 (trinta) dias o prazo para que a entidade preste os esclarecimentos necessários à apreciação do processo.

PROCESSO Nº 1284/76 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativa ao exercício de 1975. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral.

PROCESSO Nº 1929/76 - Alteração de termo de renovação de contratos celebrados entre o Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil S/A, objetivando a locação de máquinas copiadoras instaladas na Secretaria de Administração. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção - Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2491/76 - Tomada de contas do agente de material da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2525/76 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Finanças, relativa ao exercício de 1975.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria - Geral, julgou os responsáveis quites com a fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2574/76 - Balancetes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), relativos ao mês de agosto de 1976;

PROCESSO Nº 2808/76 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA - DF), referente ao mês de setembro de 1976.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção - Geral, para acompanhamento sistemático das operações das entidades e futuras contrastações com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 2832/76 - Termo de ocupação do Ginásio de Brasília, celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Cultural. - O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador - Geral.

Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Raimundo Vieira
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz.

ATA DA 1531ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 09 dias do mês de dezembro de 1976, às 15:00 horas na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Vice - Presidente, Conselheiro Heraclio Salles, no exercício da Presidência, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 234ª Sessão Especial.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o seguinte processo:

- Processo nº 1659/76 (apenso: proc. nº 1660/76) - Pagamento no valor de Cr\$ 13.128,05 (treze mil, cento e vinte e oito cruzeiros e cinco centavos) à TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília S/A por serviços prestados ao Tribunal em outubro de 1975 e junho de 1976. A Corte autorizou o pagamento de acordo com a informação da Diretoria Geral.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 206/75 - STC - Renovação de contrato celebrado entre o Distrito Federal e o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), objetivando a locação de andares do Bloco "O", situado na Av. L-2/Sul, Setor de Autarquias Sul. - O Tribunal determinou diligência a fim de que a Secretaria de Segurança Pública informe o valor que serviu de base à renovação do pacto.

PROCESSO Nº 1930/76 - Aposentadoria do servidor Geraldo Marcelino Gonçalves. - Dispensando a diligência sugerida nos autos, o Tribunal determinou o retorno do processo à Procuradoria - Geral para que esta se manifeste sobre a legalidade do ato de aposentação.

PROCESSO Nº 2968/76 - Balancetes da Fundação Educacional, relativos ao mês de outubro de 1976. - O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção - Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura con-

trasteação com suas contas anuais.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº 1349/76 - Prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), relativa ao exercício de 1975. - O Tribunal determinou diligência, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral à fls. 41.

PROCESSO Nº 1853/76 - Prestação de contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), relativa ao exercício de 1975 - Decidiu o Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral: a) julgar regulares as contas e ordenar a expedição das respectivas provisões de quitação aos responsáveis nomeados à fl. 181; b) recomendar aquela Sociedade que adote imediatas e efetivas providências visando ao recebimento de seus créditos em atraso - conta 637.00 - Contas a Receber de Terceiros, principalmente dos relativos aos exercícios de 1967 a 1973, cientificando a Corte do resultado de tais medidas.

PROCESSO Nº 1985/76 - Tomada de contas dos responsáveis pelo Depósito de Peças da Coordenação do Sistema de Transportes Interno da Secretaria de Administração. - O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2313/76 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Material e Transportes da Secretaria do Governo, referente ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2415/76 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional do Gama, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2416/76 - Tomada de contas do responsável pela Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional de Taguatinga, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2417/76 - Tomada de contas do responsável pela Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2419/76 - Tomada de contas do responsável pela Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Saúde, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2533/76 - Tomada de contas dos responsáveis pela Seção de Material e Patrimônio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, referente ao exercício de 1975.

- O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria - Geral, julgou os responsáveis quites com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou lhes sejam expedidas as respectivas provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2587/76 - Balancetes da Proflora S/A - Florestamento e Reflorestamento relativos ao mês de setembro de 1976;

PROCESSO Nº 2886/76 - Balancete da Proflora S/A - Florestamento e Reflorestamento, relativo ao mês de outubro de 1976.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção - Geral para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contrastação com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 2824/76 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Centro Espirita Fraternidade Allan Kardek, no valor de Cr\$ 8.000,00;

PROCESSO Nº 2943/76 - Prestação de contas de subvenção concedida à Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Salles, no valor de Cr\$ 1.000,00.

- O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 17:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador - Geral.

Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Raimundo Vieira
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1532ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de dezembro de 1976, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Raimundo Vieira e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Vice - Presidente, Conselheiro Heraclio Salles, no exercício da Presidência, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das 1530ª e 1531ª Sessões Ordinárias.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Aviso nº 1008/76, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Ministro João Paulo dos Reis Velloso solicita ao Tribunal que seja colocada à disposição da Secretaria de Planejamento a servidora da Corte Ana Maria Simões. O Tribunal decidiu atender à solicitação, nos termos da Resolução nº 2/75, desta Corte.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 941/73 - Revisão de proventos da aposentadoria do servidor Aresky Cordeiro. - O Tribunal tomou conhecimento do cumprimento satisfatório da diligência ordenada, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral.

PROCESSO Nº 1965/76 - Tomada de Contas do ordenador de despesa e outros responsáveis do Departamento de Turismo, relativa ao exercício de 1975 - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral, decidiu: a) julgar regulares as contas dos responsáveis e ordenar - lhes sejam expedidas as provisões de quitação; b) determinar a baixa na responsabilidade dos aplicadores de adiantamentos cujas comprovações se fizeram no exercício.

PROCESSO Nº 2630/76 - Tomada de contas do responsável pela Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Serviços Sociais, relativa ao exercício de 1975; - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral, julgou o responsável quite com a Fazenda do Distrito Federal e ordenou - lhe seja expedida a respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 2963/76 - Nota de empenho nº 383/76 e outras, emitidas por esta Corte. - Decidiu o Tribunal considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à da nota de empenho nº 385/76, cujo cancelamento determinou - tendo em conta a informação da Inspeção - Geral.

PROCESSO Nº 3014/76 - Notas de empenho de nºs 151 e 152/76 - SOF - SEA, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 3027/76 - Nota de Empenho nº 725/76 - DPC e outras, emitidas pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3028/76 - Nota de empenho nº 772/76 - DIFIN e outras, emitidas pela Secretaria de Segurança Pública;

PROCESSO Nº 3029/76 - Nota de empenho nº 963/76 - DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 3074/76 - Nota de empenho nº 330/76 - IDR e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3020/76 - Decreto nº 3440, de 11.11.76, que abre crédito suplementar a favor de diversas Unidades Orçamentárias, no valor de Cr\$ 220.677.000,00;

PROCESSO Nº 3068/76 - Decreto nº 3447, de 25.11.76, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Saúde, no valor de Cr\$ 30.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

PROCESSO Nº 3100/76 - Prestação de contas de subvenção concedida ao Desafio Jovem de Brasília, no valor de Cr\$ 9.000,00. - O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

PROCESSO Nº 3173/76 - Representação da Inspeção Geral sobre a remessa de balancetes à Corte. - Decidiu o Tribunal alertar as entidades Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), Fundação Cultural, Fundação Hospitalar e Fundação Zootécnica para o fato de que, esgotado o prazo fixado no art. 22 do Ato Regimental nº 7/74 para a remessa de balancetes à Corte - até a presente data não vieram os relativos ao mês de outubro; está vigorando a multa automática de 10% do valor de referência estabelecido pelo Decreto Nº 77.511/76, por dia de atraso na observância de prazo, conforme o disposto no art. 54 do referido Ato. Decidiu, mais, dispensar a multa no que se refere ao Banco Regional de Brasília S/A (BRB), tendo em vista que só recentemente essa instituição passou a ser fiscalizada pela Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO - SUBSTITUTO RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO Nº 714/76 - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Confederal S/A, objetivando a recuperação de imóveis localizados no Plano Piloto e Taguatinga e ocupados pela Polícia Militar. - O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Considerando que a solução alvitrada na instrução, qual seja a da lavratura de termo aditivo, por certo não alcançará seus objetivos conforme restou evidenciado; considerando, ainda, que a definição de critérios para a arrecadação da receita vinculada de que se trata e dos dispêndios dela decorrentes se impõe como medidas de ordem administrativa e legal, voto no sentido de que o E. Tribunal determine diligência interna para que seja o assunto reexaminado à luz de estudos aprofundados, tendo em vista os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis no âmbito do controle interno, cujo disciplinamento correto se refletirá positivamente na eficácia do controle externo de competência desta Corte, especialmente quanto às prestações de contas, irrecusáveis nos casos da espécie, ex vi do disposto na Constituição, Lei nº 4320/64 e DL nº 200/67.

Tais estudos, a par de definirem a priori se se trata de fundo especial (autônomo) ou subconta do fundo criado pelo DL nº 768/69, devem compreender, dentre outros, o exame dos mandamentos constitucionais pertinentes, Lei nº 4320/64, Decreto-lei nºs 200/67 e 768/69, Decretos (federais) nºs 70.067/72 e 78.655/76 (estes subsidiariamente), Decreto (local) nº 1.345/70, Planos de Contas, Convênios constantes dos processos nºs STC -911/72 e STC -790/73 e decisões do Tribunal que possam emprestar subsídios.

As sugestões deverão ter caráter global, devendo, se for necessário e desde que não se criem óbices à perfeita adequação da matéria, a Inspeção - Geral buscar entendimentos com os órgãos próprios da Secretaria do Governo e da Secretaria de Finanças.

PROCESSO Nº 1847/76 -Tomada de contas do ordenador de despesa da Secretaria de Segurança Pública, relativa ao exercício de 1975;

PROCESSO Nº 2081/76 -Tomada de contas do ordenador de despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1975.

-O Tribunal, de acordo com os pareceres da Procuradoria - Geral, julgou regulares as contas dos responsáveis e ordenou - lhes sejam expedidas as provisões de quitação.

PROCESSO Nº 1735/76 -Balancetes da Fundação Educacional, relativos ao mês de março de 1976. -Decidiu o Tribunal: a) tomar conhecimento e determinar a baixa do processo à Inspeção - Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contração com suas contas anuais; b) dispensar, tendo em conta a justificativa apresentada, a aplicação da multa de que trata o Of. GP nº 373/76, desta Corte; c) recomendar à entidade a exata observância do disposto no parágrafo único do art. 22 do Ato Regional nº 7/74.

PROCESSO Nº 2426/76,

PROCESSO Nº 1861/76 -Revisão da aposentadoria do servidor Manoel Dias dos Santos. -O Tribunal julgou legal o ato revisório, nos termos do parecer da Procuradoria - Geral.

PROCESSO Nº 2426/76, contendo ofício do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional, em que solicita à Corte seja relevada a multa de que trata o Of. GP nº 442/76. -Acolhendo as razões apresentadas, o Tribunal decidiu dispensar a aplicação da multa.

PROCESSO Nº 2448/76 Tomada de contas do responsável pela Seção de Material e Transporte da Procuradoria - Geral do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1975; O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria - Geral, julgou -lhes seja expedida a respectiva provisão de quitação.

PROCESSO Nº 2741/76 -Ofício da Fundação Zoobotânica, pelo qual se comunica à Corte a remessa do balancete da entidade, relativo ao mês de julho do ano em curso. -Não sendo

apresentada qualquer justificativa para o atraso de 28 dias na remessa do balancete à Corte, decidiu o Tribunal manter a multa aplicada (Of. GP nº 421/76), pedindo - se ainda a atenção do Senhor Diretor Presidente da Fundação para o disposto sobre aplicação de multas nos arts. 54 e 56 do Ato Regimental nº 7/74.

PROCESSO Nº 2744/76 -Balancete da Fundação Serviço Social, relativo ao 3º trimestre de 1976. -O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção - Geral, para acompanhamento sistemático das operações da entidade e futura contração com suas contas anuais.

PROCESSO Nº 2746/76 -Ofício das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA - DF), pelo qual se prestam esclarecimentos sobre atraso de remessa de balancetes à Corte. -Tendo em conta as razões apresentadas, o Tribunal decidiu dispensar a aplicação da multa de que tratou o Of. GP nº 460/76, desta Corte.

PROCESSO Nº 2810/76 -Ofício da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), pelo qual se prestam esclarecimentos sobre atraso na remessa de balancetes à Corte. -Tendo em vista a justificativa apresentada e o regular cumprimento de prazo posteriormente, o Tribunal decidiu relevar a multa de que trataram os Ofícios GP de nºs 424 e 462/76, desta Corte.

PROCESSO Nº 2940/76 -Decreto nº 3436, de 09.11.76, que abre crédito suplementar a favor desta Corte, no valor de Cr\$ 530.000,00;

PROCESSO Nº 2941/76 -Decreto nº 3437, de 09.11.76, que abre crédito suplementar a favor da Procuradoria - Geral do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 532.638,00.

-O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

PROCESSO Nº 2955/76 -Nota de empenho nº 911/76 -DPC, emitida pela Região Administrativa II -Gama;

PROCESSO Nº 2956/76 -Nota de empenho nº 978/76 -DPC, emitida pela Secretaria de Finanças;

PROCESSO Nº 2958/76 -Nota de empenho nº 58/76 -RA III, emitida pela Região Administrativa III -Taguatinga;

PROCESSO Nº 2961/76 -Nota de empenho nº 118/76 -SEC e 168/76 -SOF -SEA, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 3008/76 -Nota de empenho nº 308/76 -SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

-O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3079/76 -Prestação de contas de subvenção concedida ao Desafio Jovem de Brasília, no valor de Cr\$ 8.000,00;

PROCESSO Nº 3079/76 -Prestação de contas de subvenção concedida à Casa da Criança Pão de Santo Antônio, no valor de Cr\$ 5.000,00.

-O Tribunal julgou boas e bem prestadas as contas.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora - Geral.

Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Raimundo Vieira
Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPECIAL FIRMADO, EM 02/01/76, ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA E DELEGAÇÃO GERAL DA ALIANÇA FRANCESA NO BRASIL, COM A FINALIDADE DE MINISTRAR O ENSINO DE FRANCÊS EM TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL (PROCESSO Nº. 022790/76 -GDF).

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor - Executivo, senhor EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO - BRASILEIRA, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, doutor ERNESTO SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital e a DELEGAÇÃO GERAL DA ALIANÇA FRANCESA NO BRASIL, doravante denominada simplesmente DELEGAÇÃO, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, representada por seu Procurador, senhor MICHEL HOSPITAL, francês, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo aditivo ao convênio celebrado, em 02 de janeiro de 1976, entre as mesmas partes, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" nº. 10 de 20 de janeiro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor fixado no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do convênio firmado em 02 de janeiro de 1976, entre a FUNDAÇÃO, a ASSOCIAÇÃO e a DELEGAÇÃO, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" nº. 10, de 20 de janeiro de 1976, será suplementado com a importância de Cr\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oito cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 134.208,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oito cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos para fazer face a essa suplementação são provenientes do Orçamento da FUNDAÇÃO para o corrente exercício, Atividade 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Elemento 3.1.3.20 - 99 - Outros Serviços de Terceiros - Serviços Diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições do convênio original ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente convênio. E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.

Brasília - DF., em 30 de novembro de 1976.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor - Executivo da Fundação Educacional
do Distrito Federal

ERNESTO SILVA
Presidente da Associação de Cultura
Franco - Brasileira de Brasília

MICHEL HOSPITAL
Procurador da Delegação Geral
da Aliança Francesa no Brasil

TESTEMUNHAS:

1. MAGDA L. TECHIMAY
2. MARIA ISABEL ROMERO MENON

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FEDF) E A FIRMA PROTEGI - PRODUTOS E TÉCNICA GERAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA (EMPREITEIRA). (PROCESSO Nº. 52852/76 - FEDF).

OBJETO: -Impermeabilização das coberturas da Escola Classe 111 -Sul, Jardim de Infância 308 -Sul, Escola Classe 405 -Sul, Escola Classe 410 -Sul, Escola Classe 413 -Sul, Escola Classe 403 -Norte, Jardim de Infância 404 -Norte, Escola Classe 705 -Norte, Escola Classe 711 -Norte e Colégio da Assa Norte.

OBRIGAÇÕES A EMPREITEIRA executará os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da competente Ordem de Serviço.

-A FEDF pagará à EMPREITEIRA a importância de Cr\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) de acordo com o cronograma físico - financeiro de fls. 115 do processo nº. 52852/76 - FEDF, com recursos provenientes de convênio firmado, em 27/02/76, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC 1057, conforme Nota de Empenho nº. 9128/76 - GDF/SEC.

DATA DA ASSINATURA: Brasília - DF., em 14 de dezembro de 1976

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Serviço.

PARTES CONTRATANTES: NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor - Executivo da FEDF - Substituto

ALFREDO PINTO NETTO
Procurador da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1. WILLIAM JONES CARRERA
2. MARIA ISABEL

(G.R. Nº 158 de 16.12.76 - Cr\$ 160,00)

-Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA., para prestação de assistência médico - cirúrgica hospitalar e dentária aos servidores do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Aos 21 dias do mês de junho de 1976, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita nº C.G.C. (M.F.) sob nº 00054015/0001, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, DR. PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIQS, brasileiro, casado, médico, e a COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA., doravante denominada COOPERATIVA, representada neste ato pelo seu Delegado em Brasília DR DAGER DE SOUZA SERRA, brasileiro, casado, administrador, no intuito de proporcionar assistência médico - cirúrgica hospitalar e dentária aos servidores do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, lotados em Brasília - DF, nos órgãos a ele vinculados, aprovam e assinam o presente CONTRATO, que passará a vigorar a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -A FUNDAÇÃO, dentro de suas atribuições assume o compromisso de prestar tratamento odontológico, médico, cirúrgico, ambulatorial, hospitalar e de emergência, bem como proporcionar ampla assistência preventiva e de reabilitação aos servidores do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, lotados em Brasília, Distrito Federal, nos órgãos a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA: -A COOPERATIVA se compromete a manter funcionário credenciado no 1º Hospital Distrital de Brasília, com a finalidade de expedir as guias de atendimento dos servidores do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e homologar as que forem emitidas pelo Pronto Socorro.

CLÁUSULA TERCEIRA -Os atendimentos serão feitos pelas diversas unidades hospitalares integradas na rede assistencial pertencente à FUNDAÇÃO ou por ela administradas, na forma abaixo:

a) o paciente deverá ser encaminhado ao setor de registros pelo Delegado da COOPERATIVA ou pelo funcionário por ele credenciado junto ao 1º Hospital Distrital de Brasília. Nos casos de Pronto Socorro, o paciente deverá apresentar a carteira de inscrição fornecida pela COOPERATIVA;

b) nos casos de emergência, quando o servidor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM procurar, diretamente, assistência médica em qualquer dos órgãos da FUNDAÇÃO, será procedida a necessária notificação ao funcionário credenciado pela COOPERATIVA para os fins de direito. Neste caso, a FUNDAÇÃO é obrigada a fazer a notificação do atendimento à COOPERATIVA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e esta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, homologando ou não o atendimento, considerando-se o mesmo autorizado, se não se pronunciar nesse prazo;

c) a orientação do tratamento caberá, exclusivamente, ao Corpo Clínico da FUNDAÇÃO;

d) as internações hospitalares serão feitas, exclusivamente, para fins cirúrgicos e obstétricos, e, excepcionalmente, para casos clínicos, quando, comprovadamente, necessitarem os mesmos dos recursos hospitalares a juízo exclusivo do corpo clínico das unidades hospitalares da FUNDAÇÃO;

e) para dar cumprimento às exigências regulamentares peculiares à COOPERATIVA, somente os médicos que fazem parte de seu quadro de servidores terão livre acesso aos Registros Clínicos, desde que seja para coletar dados julgados indispensáveis ao atendimento daquelas exigências. Ser-lhes-á facultada a requisição de exames outros que forem, por eles, julgados convenientes à conclusão das providências a seu cargo.

CLÁUSULA QUARTA -As contas de serviços prestados pela FUNDAÇÃO, serão apresentadas à COOPERATIVA para efeito de conferência, devendo constar, obrigatoriamente, das mesmas, o nome do beneficiário e o respectivo número de inscrição na COOPERATIVA, o nome do médico atendente, bem como os demais dados necessários ao cálculo da despesa realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As contas serão entregues dentro do mês subsequente àquele em que se deu o faturamento, podendo este incluir atendimentos feitos em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A COOPERATIVA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento das contas, para o seu exame, considerando-se homologadas se nesse prazo não houver pronunciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A COOPERATIVA fica obrigada a efetuar o pagamento das contas no órgão receptor da FUNDAÇÃO dentro dos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO -Após a entrega das contas, quaisquer informações sobre irregularidades nas mesmas serão obtidas diretamente no órgão de faturamento da FUNDAÇÃO, bem como a ele serão levadas as impugnações, para efeito de glosas, se houver demonstração de que o faturamento é irregular ou de que o paciente não é servidor do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, devendo haver justificação em cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: -No caso de não pagamento no prazo estipulado nesta Cláusula, a COOPERATIVA pagará, a título de mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como ficará sujeita à atualização do valor do débito, de acordo com os índices de correção monetária oficiais.

CLÁUSULA QUINTA -O presente Contrato terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes avise a outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Não havendo comunicação tempestiva, antes do termo de sua vigência, será considerado prorrogado por igual prazo, uma única vez, obedecidas as mesmas condições existentes.

CLÁUSULA SEXTA -Todas os encargos pertinentes ao cumprimento dos dispositivos regulamentares e administrativos estabelecidos para a COOPERATIVA, tais como emissões de atestados, execução de laudos periciais, etc., serão da exclusiva competência dos médicos de seu quadro de servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA -A remuneração dos serviços médico-hospitalares prestados pela execução deste obedecerá as tabelas fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, em Unidades de Serviço (US), que serão calculadas na base de 1% (um por cento) do valor do salário de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os reajustamentos determinados nas tabelas do MPAS, bem como os originados de qualquer alteração do valor do salário de referência, serão imediatamente aplicados, independentemente de notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Os medicamentos aplicados serão cobrados com base na tabela do BRASINDICE.

CLÁUSULA OITAVA -As partes elegem o foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 7 (sete) vias, do mesmo teor e valia, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de junho de 1976

PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

DR. DAGER DE SOUZA SERRA

Cooperativa dos Rodoviários Ltda

(Delegado)

TESTEMUNHAS: Leopoldina Luzia Carneiro

Procuradora Jurídica -FHDF

Secretária

Mércia Maria Lima Rocha

FHDF/DJ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

AVISO

REF-EC-11/76

A SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA n.º 11/76, para Construção de 03 Conjuntos Esportivos e de Recreação na QNM 28, QNM 36/38 e CNL 01, Taguatinga, Distrito Federal, anteriormente marcada para o dia 20 de dezembro de 1976, às 15:00 horas, que a referida licitação ficou adiada para o dia 20 de janeiro de 1977 às 15:00 horas.

Brasília, 16 de dezembro de 1976

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PCDF -CPJ -12a. DP-Taguatinga.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. JOSÉ RESENDE FILHO, Delegado de Polícia da 12a. Delegacia Policial, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta nos autos de processo tombado na mesma dependência policial sob n.º 461/76, contra GERALDO NEVES DE AGUIAR, brasileiro, casado, maior de idade nascido em Umari -GO filho de João Américo de Aguiar e Luiza Neves de Aguiar, incurso no artigo 129, parágrafo 6.º, c.c. artigo 51, parágrafo 1.º, do Código Penal, por haver, em 25/02/1976, às 03:30 horas, quando dirigia o veículo marca Chevrolet, tipo pick-up, placa CA -5031, DF, adentrado-se na pista preferencial da Estrada do Contorno do Bosque, em frente ao lote 12 da QNA 15 -Taguatinga, DF, sem atentar devidamente para as condições do trânsito reinantes no local, no que resultou interceptar a frente do veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa AC -6601 -DF, e ser colidido por este, conduzido por DIOGENES COELHO, ensejando produzir lesões corporais no seu condutor, assim como na pessoa de GILSON OLIVEIRA VIANA, provocando nos mesmos lesões corporais, e como o acusado está em lugar incerto e não sabido em observância ao disposto no artigo 533, parágrafo 1.º, do Código de Processo Penal, expede-se o presente EDITAL, CITANDO o acusado GERALDO NEVES DE AGUIAR, retro qualificado, para comparecer com seu defensor (advogado) à 12a. Delegacia Policial, localizada na Área Especial do Setor "C", Taguatinga Centro, DF, às 08 h. (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 1977, ou nos cinco (05) dias subsequentes à publicação deste edital, a fim de ser processar até o final julgamento e para assistir à inquirição das vítimas DIOGENES COELHO e GILSON OLIVEIRA VIANA e das testemunhas a serem arroladas pela SAV desta Delegacia.

Findo o prazo e a data acima fixados o acusado será tido como citado e, não comparecendo, o processo terá seu curso à revelia do acusado na forma preceituada no artigo 366 da Lei Formal. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e seis (09/12/1976). Eu Joana d'Arc Veras Franco, escrivã de seu cargo, o datilografei.

Bel. JOSÉ RESENDE FILHO
Delegado de Polícia

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO

EC-01/77

A SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18 de janeiro de 1977, às 15:00 horas, na Sala n.º 330, 3.º pavimento do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Brasília, Distrito Federal, CONCORRÊNCIA para ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS DE TERRAPLENAGEM, de CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, E REMANEJAMENTO DO RAMAL DA R.F.F.S.A. para o Gurá III, Distrito Federal.

O Edital e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n.º 330, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 15 de dezembro de 1976

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA -TERRACAP

AVISO DE EDITAL N.º 01/77

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA -TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em LICITAÇÃO PÚBLICA lotes para Residências no PLANO PILOTO, localizados nas Q16 e Q17, do SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL (SHI/S), obedecidas as condições do EDITAL N.º 01/77, afixado no 3º andar do Edifício ASCB, localizado na Quadra 06 -Bloco "L", do Setor de Autarquias Sul, onde poderão obter exemplares entre 08:00 e 09:00 horas do dia 14 (QUATORZE) de JANEIRO de 1977, no 1º andar do Edifício supra e a abertura das mesmas será realizada meia hora depois. O depósito da caução não poderá ultrapassar o horário de 16:00 horas do dia 11 de JANEIRO de 1977. As Guias de Recolhimento da caução podem ser encontradas em qualquer AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A e também no 1º subsolo onde funciona a Tesouraria da TERRACAP.

Brasília 20 de dezembro de 1976

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

AVISO

BTP-01/77

A SHIS -SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de janeiro de 1977, às 15:00 horas, na sala n.º 330, no terceiro pavimento do Edifício SHIS, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Tomada de Preços para Contratação dos Serviços de Auditores Independentes, para realização de Auditoria Externa, por empresa especializada, para a SHIS, Brasília, Distrito Federal.

O Edital de Tomada de Preços e demais informações, poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala n.º 330, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 16 de dezembro de 1976

MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da
COMISSÃO DE LICITAÇÕES